



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2002:

Ratifica a revisão do Plano Director Municipal de Santa Comba Dão 6906

Ministério das Finanças

Declaração n.º 5/2002:

Publica os mapas I a VIII a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro, respeitantes ao Orçamento do Estado de 2002 6919

Ministério da Defesa Nacional

Portaria n.º 1390/2002:

Altera a Portaria n.º 872/81, de 29 de Setembro (estabelece as mensalidades a pagar nos estabelecimentos militares de ensino do Exército) 6945

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Portaria n.º 1391/2002:

Estabelece os requisitos, prazos e termos de procedimento administrativo a seguir em processos relativos a zonas de caça municipais, associativas e turísticas. Revoga as Portarias n.ºs 439/2001, 467/2001 e 1123/2001, respectivamente de 28 de Abril, de 8 de Maio e de 24 de Setembro 6946

Ministérios da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Portaria n.º 1392/2002:

Concessiona, pelo período de 10 anos, à Associação de Caçadores d'Aqui a zona de caça associativa de Vale Figueiras dos Condados, englobando vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Colos e Relíquias, município de Odemira 6949

Portaria n.º 1393/2002:

Renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa da Malhadinha de Torres e outras, abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Albergaria e Trindade, município de Beja. Revoga a Portaria n.º 545-T/2002, de 29 de Maio 6949

Região Autónoma dos Açores

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 10/2002/A:

Aprova a conta de gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ano de 2001 6950

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 11/2002/A:

Reafirma a necessidade de ser concluído o processo de reconstrução das habitações das ilhas do Faial e do Pico afectadas pelo sismo de 9 de Julho de 1998, nomeadamente no que respeita às empreitadas públicas adjudicadas e contratualizadas até 2004 e todos os outros casos pendentes de sinistrados 6950

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2002

A Assembleia Municipal de Santa Comba Dão aprovou, em 12 de Outubro de 2001, a revisão do seu Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/94, de 26 de Agosto.

O procedimento de revisão do Plano decorreu sob a vigência do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho.

Como o Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, foi entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que aprovou o novo regime dos instrumentos de gestão territorial, a ratificação da referida revisão terá de ser feita ao abrigo deste último diploma.

Foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à discussão pública prevista no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e ao parecer final favorável da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Centro, previsto no artigo 78.º do mesmo diploma, em conjugação com o n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 120/2000, de 4 de Julho.

Verifica-se a conformidade do regime constante do Plano Director Municipal de Santa Comba Dão, agora revisto, com as disposições legais e regulamentares em vigor.

O Plano revisto foi objecto de parecer favorável da comissão técnica que, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, acompanhou o procedimento de revisão.

Este parecer favorável está consubstanciado no relatório final daquela comissão, subscrito por todos os representantes dos serviços da administração central que a compuseram.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e do n.º 8 do artigo 80.º e do n.º 2 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o Conselho de Ministros resolve:

Ratificar a revisão do Plano Director Municipal de Santa Comba Dão, cujo Regulamento, planta de ordenamento e planta de condicionantes se publicam em anexo à presente resolução e dela fazem parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Outubro de 2002. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

ANEXO

REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO

(revisão)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O Plano Director Municipal de Santa Comba Dão (revisão), adiante designado por PDM de Santa Comba Dão (revisão), abrange

tudo o território municipal com a delimitação constante da planta de ordenamento, à escala de 1:25 000.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O presente Regulamento tem como objectivo estabelecer as principais regras a que devem obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo na área abrangida pelo PDM de Santa Comba Dão (revisão).

2 — O PDM de Santa Comba Dão (revisão) divide o território municipal em classes, categorias e subcategorias de espaços em função do seu uso dominante, ficando estabelecida a estrutura espacial do território através da articulação e regulamentação destes espaços.

Artigo 3.º

Composição do Plano

O PDM de Santa Comba Dão (revisão) é composto pelos elementos fundamentais do Plano, designadamente as plantas de ordenamento, na escala de 1:25 000 e na escala de 1:10 000, da cidade de Santa Comba Dão, a planta de condicionantes, na escala de 1:25 000, na escala de 1:10 000, da Reserva Agrícola Nacional (RAN), a planta da Reserva Ecológica Nacional (REN), na escala de 1:25 000, e o presente Regulamento, bem como os elementos complementares, que incluem o relatório e a planta de enquadramento, e os elementos anexos, designadamente os estudos de caracterização, as plantas de caracterização física, urbanística e da situação existente, na escala de 1:25 000.

Artigo 4.º

Instrumentos de planeamento de ordem superior a observar

Em caso de dúvida, omissão ou contradição, prevalece sobre as disposições do PDM de Santa Comba Dão (revisão) o disposto no Plano Regional de Ordenamento do Território para a Zona Envolvente das Barragens da Aguiçeira, Coiço e Fronhas (PROZAG), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 222, de 25 de Setembro de 1992, na respectiva área de intervenção.

Artigo 5.º

Âmbito de actuação

1 — Quaisquer acções de iniciativa pública, privada ou cooperativa com incidência no uso, ocupação e transformação do território a realizar na área de intervenção do Plano respeitarão, obrigatoriamente, as disposições do presente Plano.

2 — Em tudo o que não vier expressamente previsto no presente Regulamento, respeitar-se-ão os diplomas legais e regulamentos de carácter geral em vigor aplicáveis em função da sua natureza e localização, bem como as disposições constantes do PROZAG, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/92, de 25 de Setembro.

3 — Na ausência de instrumento de hierarquia inferior, as disposições do Plano são de aplicação directa.

4 — Quando se verificarem alterações na legislação referida neste Regulamento, as remissões para a lei geral consideram-se automaticamente feitas para os novos diplomas legais.

Artigo 6.º

Vigência do Plano

O Plano Director Municipal vigorará até que seja revisto de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 7.º

Definições

O presente Regulamento utiliza diversa nomenclatura técnica, de que se apresentam as seguintes definições:

- 1) Superfície total — entende-se por superfície total uma determinada área que engloba um ou mais prédios rústicos à superfície medida pelos limites que formam a mesma área;
- 2) Área do terreno utilizável — entende-se por área do terreno utilizável a área constituindo parte ou o todo de uma parcela rústica e definida como urbana em plano. Inclui a área de implantação de edifícios, bem como as áreas de infra-estruturas, vias, acessos e parqueamentos e serviços e equipamento;
- 3) Espaço urbano — classe de espaço, ao nível do uso dominante do solo, caracterizado pelo elevado nível de infra-estruturação e de concentração de edificações, onde o solo se destina predominantemente à construção;

- 4) Espaço urbanizável — classe de espaços que pode vir a adquirir características dos espaços urbanos, geralmente designados por áreas de expansão;
- 5) Área bruta ou área de construção — somatório das áreas brutas de todos os pisos dos edifícios acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, excluindo garagens quando situadas totalmente em cave, sótãos sem pé-direito regulamentar, instalações técnicas localizadas totalmente em cave, varandas, galerias exteriores públicas, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação;
- 6) Área de implantação — área de terreno utilizável ocupada com construção;
- 7) Espaço florestal — classe de espaços nos quais predomina a produção florestal;
- 8) Espaço-canal — definido pelos corredores activados de infra-estruturas, produzindo o efeito de barreira física relativamente aos espaços que o marginam;
- 9) Espaço cultural — áreas que pelo seu interesse histórico, arquitectónico, arqueológico ou etnográfico requerem medidas especiais de protecção;
- 10) Espaço industrial — espaço destinado a actividades transformadoras e serviços próprios, apresentando elevado nível de infra-estruturação;
- 11) Espaço natural — espaços nos quais se privilegiam a protecção dos recursos naturais ou culturais e a salvaguarda dos valores paisagísticos, sendo aplicável o regime da REN;
- 12) Coeficiente de ocupação do solo (COS) — quociente entre a área de construção e a área de terreno utilizável;
- 13) Coeficiente de afectação do solo (CAS) — quociente entre a área de implantação e a área de terreno utilizável;
- 14) Número de pisos — conjunto de níveis de uma construção numerados a partir do plano base de implantação para cima do solo;
- 15) Cércea — define-se como a altura acima do ponto de cota média de implantação até ao ponto mais alto da construção no plano marginal;
- 16) Plano marginal — define-se como o plano vertical que intersecta o plano de implantação, definindo a linha marginal;
- 17) Linha marginal — linha que limita uma parcela ou lote em relação ao arruamento urbano;
- 18) Cota de implantação de soleira — indicação indispensável em projecto da altitude ou cota do nível superior do degrau de soleira de um edifício, nível esse normalmente coincidente com o do pavimento do piso térreo;
- 19) Loteamento urbano — designam-se por loteamento urbano todas as acções que tenham por objecto ou por efeito a divisão em lotes de um ou vários prédios qualquer que seja a sua dimensão, desde que pelo menos um dos lotes se destine imediata ou subsequentemente a construção urbana;
- 20) Plano de pormenor — define com minúcia a tipologia de ocupação de qualquer área específica do município, estabelecendo, no caso da área urbana, a concepção do espaço urbano, dispondo, designadamente, sobre os usos do solo e as condições gerais de edificação, quer para novas edificações quer para transformação das edificações existentes, caracterização das fachadas dos edifícios e arranjo dos espaços livres;
- 21) Perímetro urbano — somatório dos conjuntos de espaços urbanos, espaços urbanizáveis e espaços industriais que lhes sejam contíguos;
- 22) Lote — parcela de terreno resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da legislação em vigor;
- 23) Parcela — unidade cadastral não resultante de operação de loteamento;
- 24) Índice de impermeabilização — relação entre a superfície total impermeabilizada e a área de base da operação urbanística ou da parcela sobre a qual se aplica.

CAPÍTULO II

Condicionantes — Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 8.º

Servidões e restrições de utilidade pública

1 — O município de Santa Comba Dão está sujeito a um conjunto de servidões e restrições de utilidade pública, que se regem pela legislação aplicável e pelo disposto neste Regulamento, que se enumeram:

- a) RAN;
- b) REN;

- c) Domínio público hídrico;
- d) Imóveis classificados e suas áreas de protecção;
- e) Edifícios escolares e edifícios públicos;
- f) Heliporto do SNB (traçado segundo o volume II do anexo n.º 14 da ICAO);
- g) Infra-estruturas viárias;
- h) Infra-estruturas eléctricas;
- i) Infra-estruturas de saneamento básico;
- j) Infra-estruturas radioelétricas;
- k) Infra-estruturas de gás natural;
- l) Infra-estruturas de abastecimento de água;
- m) Ocorrências de urânio;
- n) Marcos geodésicos;
- o) Terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios.

1) No concelho de Santa Comba Dão, o levantamento cartográfico das áreas percorridas por incêndios cabe à Direcção-Geral das Florestas, com a colaboração da Câmara Municipal, devendo ser elaborado um cadastro anual.

2) Estão sujeitos a restrições pelo prazo de 10 anos os terrenos florestais percorridos por incêndios florestais não incluídos em espaços classificados nos planos municipais de ordenamento como urbanos, urbanizáveis ou industriais, conforme legislação específica que lhes seja aplicável.

2 — As servidões acima referenciadas encontram-se assinaladas na planta actualizada de condicionantes, à escala de 1:25 000, sendo a sua delimitação e respectivos regimes jurídicos definidos pela legislação em vigor. Em caso de situações de conflito, dúvidas ou omissões, prevalece o regime geral e o disposto no PROZAG, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/92, de 25 de Setembro.

3 — As servidões do domínio público hídrico são as definidas nos Decretos-Leis n.ºs 468/71, de 5 de Novembro, e 46/94, de 22 de Fevereiro.

CAPÍTULO III

Uso dominante do solo

Artigo 9.º

Classes de espaços

1 — Para efeitos de aplicação deste Regulamento, os usos dominantes do solo do concelho de Santa Comba Dão subdividem-se de acordo com as seguintes classes de espaços:

- Classe 1 — espaços urbanos;
- Classe 2 — espaços urbanizáveis;
- Classe 3 — espaços industriais;
- Classe 4 — espaços agrícolas;
- Classe 5 — espaços florestais;
- Classe 6 — espaços culturais;
- Classe 7 — espaços naturais;
- Classe 8 — espaços-canaís;
- Classe 9 — indústrias extractivas.

2 — A estrutura do território concelhio de Santa Comba Dão, subdividido de acordo com o indicado no número anterior, constitui o ordenamento primário do concelho.

3 — Os limites entre as várias classes de espaços são estabelecidos nas plantas de ordenamento, encontrando-se os espaços culturais referenciados na planta de condicionantes ou na planta de ordenamento com simbologia própria, conforme constituam ou não servidões administrativas.

4 — A transposição de qualquer parcela do território para uma classe distinta daquela que lhe está consignada nas plantas de ordenamento só poderá processar-se por meio de uma das seguintes figuras:

- a) Alteração do PDM;
- b) Revisão do PDM;
- c) Planos de urbanização e planos de pormenor, depois de legalmente eficazes.

5 — Os ajustamentos dos limites entre espaços pertencentes a classes distintas da estrutura espacial, referidos no artigo anterior, poderão ter lugar só com o objectivo de definir exactamente a sua localização no terreno e quando tal se torne claramente necessário, sendo nestas condições realizados de acordo com as regras seguintes:

- a) Prevalecerão os limites entre os espaços, áreas e zonas constantes das plantas de síntese dos planos de urbanização e de pormenor, plenamente eficazes;
- b) Adoptar-se-á, sempre que possível, fazer coincidir os limites permanentes dos espaços urbanos com elementos físicos de identificação fácil existentes no território;

- c) O ajustamento do limite dos espaços urbanos só se realizará dentro da área definida na carta de ordenamento para esta classe de espaço;
- d) Qualquer ajustamento deverá respeitar os limites das servidões e restrições de utilidade pública.

Artigo 10.º

Perímetros urbanos

As classes de espaços 1 e 2, bem como a 3, quando adjacente às primeiras, definem os perímetros urbanos cuja configuração é determinada pelos respectivos limites.

SECÇÃO I

Espços urbanos

Artigo 11.º

O espaço urbano é todo o espaço com aptidão para a construção urbana, estando devidamente infra-estruturado para o efeito.

Artigo 12.º

As áreas englobadas nesta classe destinam-se predominantemente à edificação com fins habitacionais, comerciais e de serviços, incluindo equipamentos colectivos.

Artigo 13.º

1 — As áreas referidas no artigo anterior podem ainda ter outras utilizações ou ocupações, nomeadamente industriais, desde que compatíveis com o uso dominante atrás estipulado. As utilizações, ocupações ou actividades a instalar são incompatíveis quando:

- a) Dêem lugar a produção de ruídos, fumos, cheiros ou resíduos que agravem as condições de salubridade ou dificultem a sua eliminação;
- b) Perturbem as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas em regime permanente, prejudicando a via pública e o ambiente local;
- c) Acarretem perigo de incêndio ou explosão.

2 — As ocupações de fim industrial não dispensam o cumprimento da legislação em vigor em matéria de licenciamento industrial nem a apresentação do estudo de impacte ambiental, quando tal se justifique e for exigível por lei, bem como o cumprimento de toda a legislação de protecção ambiental.

3 — As alterações e ampliações de estabelecimentos industriais já instalados nos espaços urbanos e urbanizáveis serão autorizadas nos seguintes termos:

- a) Cumprirem com a legislação em vigor, nomeadamente no que respeita à poluição atmosférica sonora, resíduos, óleos e efluentes;
- b) Obter parecer favorável da Câmara Municipal, que será concedido após consulta às entidades envolvidas no licenciamento.

Artigo 14.º

1 — A construção no interior dos espaços urbanos deverá regular-se pelos seguintes índices em cada um dos aglomerados que se definem a seguir:

1.1 — Santa Comba Dão:

1.1.1 — Santa Comba Dão, zona nascente — limitada a norte pela Adega Cooperativa, a nascente pelo IP 3, a poente pela Avenida do General Humberto Delgado e a sul pelas Ruas de José Maria de Matos e da Escola Profissional.

a) Nas zonas consolidadas e na colmatação de espaços não edificados, as construções ficam sujeitas unicamente ao respeito pela volumetria e cércas confinantes, com um máximo de quatro pisos ou 12 m no plano de fachadas medidos a partir da cota de soleira da entrada principal das edificações.

b) Sempre que as condições de dimensionamento e as cotas altimétricas do local o permitam, deverá existir área privada dentro do lote para estacionamento automóvel à razão de um veículo por fogo e por cada 50 m² de área bruta de comércio, indústria ou serviços.

c) Índices urbanísticos — índices de utilização máximos:

Loteamentos que obriguem a obras de urbanização:

COS — 0,6;
CAS — 0,4;

Loteamentos compreendendo lotes com frente para via pública ou lotes existentes não decorrentes de operação de loteamento:

COS — 1,0;
CAS — 0,6;

aplicados à faixa de 50 m de profundidade confinante com a via pública:

COS — 0,6;
CAS — 0,4;

aplicados à faixa restante:

Número máximo de pisos — quatro;
Cércea — 12 m;

medidos a partir da cota de soleira da entrada principal das edificações nos arruamentos existentes.

1.1.2 — Santa Comba Dão, zona central norte — zona compreendendo o Bairro do Serrado, limitada a nascente pela Avenida do General Humberto Delgado, Avenida de Santo Estêvão, Rua da Várzea, Rua do Padre Franklim e escola preparatória, a poente pela ribeira e a norte pela escola secundária.

a) Nas zonas consolidadas e na colmatação de espaços não edificados, as construções ficam sujeitas unicamente ao respeito pela volumetria e cércas confinantes, com um máximo de quatro pisos ou 12 m no plano de fachadas medidos a partir da cota de soleira da entrada principal das edificações.

b) O estacionamento será efectuado dentro do lote na razão de um veículo por fogo e por cada 50 m² de comércio, indústria ou serviços.

c) Índices urbanísticos — índices de utilização máximos:

Loteamentos que obriguem a obras de urbanização:

COS — 0,6;
CAS — 0,4;

Loteamentos compreendendo lotes com frente para via pública ou lotes existentes não decorrentes de operação de loteamento:

COS — 1,0;
CAS — 0,6;

aplicados à faixa de 50 m de profundidade confinante com a via pública; e

COS — 0,6;
CAS — 0,4;

aplicados à faixa restante:

Número máximo de pisos — quatro;
Cércea — 12 m;

medidos a partir da cota de soleira da entrada principal das edificações nos arruamentos existentes.

1.1.3 — Santa Comba Dão, zona Norte — limitada a nascente pelo IP 3, a sul pela escola secundária e Bairro do Serrado, a poente pela ribeira e a norte pelo parque industrial.

a) Nas zonas consolidadas e na colmatação de espaços não edificados, as construções ficam sujeitas unicamente ao respeito pela volumetria e cércas confinantes, com um máximo de quatro pisos ou 12 m no plano de fachadas medidos a partir da cota de soleira da entrada principal das edificações.

b) O estacionamento será efectuado dentro do lote na razão de um veículo por fogo e por cada 50 m² de comércio, indústria ou serviços.

c) Sempre que as condições de dimensionamento e as cotas altimétricas do local o permitam, deverá existir área privada dentro do lote para estacionamento automóvel à razão de um veículo por fogo e por cada 50 m² de área bruta de comércio, indústria ou serviços.

d) Índices urbanísticos — índices de utilização máximos:

Loteamentos que obriguem a obras de urbanização:

COS — 0,4;
CAS — 0,2;

Loteamentos compreendendo lotes com frente para via pública ou lotes existentes não decorrentes de operação de loteamento:

COS — 0,8;
CAS — 0,6;

aplicados à faixa de 50 m de profundidade confinante com a via pública:

COS — 0,4;
CAS — 0,2;

aplicados à faixa restante:

Número máximo de pisos — quatro;
Cércea — 12 m;

medidos a partir da cota de soleira da entrada principal das edificações nos arruamentos existentes.

1.1.4 — Santa Comba Dão, zona centro — zona compreendendo as áreas adjacentes à Avenida de Sá Carneiro, limitada a nascente pela Avenida do General Humberto Delgado, a sul pelo centro antigo, a poente pela ribeira e a norte pela Rua do Padre Franklim e pela escola preparatória.

a) Nas zonas consolidadas e na colmatação de espaços não edificados, as construções ficam sujeitas unicamente ao respeito pela volumetria e cércas confinantes, com um máximo de quatro pisos ou 12 m no plano de fachadas medidos a partir da cota de soleira da entrada principal das edificações.

b) Sempre que as condições de dimensionamento e as cotas altimétricas do local o permitam, deverá existir área privada dentro do lote para estacionamento automóvel à razão de um veículo por fogo e por cada 50 m² de área bruta de comércio, indústria ou serviços.

c) Índices urbanísticos — índices de utilização máximos:

Loteamentos que obriguem a obras de urbanização:

COS — 0,8;
CAS — 0,4;

Loteamentos compreendendo lotes com frente para via pública ou lotes existentes não decorrentes de operação de loteamento:

COS — 1,2;
CAS — 0,6;

aplicados à faixa de 50 m de profundidade confinante com a via pública:

COS — 0,8;
CAS — 0,4;

aplicados à faixa restante:

Número máximo de pisos — quatro;
Cércea — 12 m;

medidos a partir da cota de soleira da entrada principal das edificações nos arruamentos existentes.

1.1.5 — Santa Comba Dão, zona poente — zona compreendendo o Bairro das Fontainhas e Pedras Negras, limitado a nascente pela ribeira e pelo centro antigo, a sul pela albufeira (rio Dão) e a nascente e norte pela variante proposta circular à cidade de Santa Comba Dão.

a) Nas zonas consolidadas e na colmatação de espaços não edificados, as construções ficam sujeitas unicamente ao respeito pela volumetria e cércas confinantes, com um máximo de três pisos ou 9 m no plano de fachadas medidos a partir da cota de soleira da entrada principal das edificações.

b) O estacionamento será efectuado dentro do lote na razão de um veículo por fogo e por cada 50 m² de comércio, indústria ou serviços.

c) Sempre que as condições de dimensionamento e as cotas altimétricas do local o permitam, deverá existir área privada dentro do lote para estacionamento automóvel à razão de um veículo por fogo e por cada 50 m² de área bruta de comércio, indústria ou serviços.

d) Índices — índices de utilização máximos:

Loteamentos que obriguem a obras de urbanização:

COS — 0,3;
CAS — 0,2;

Loteamentos compreendendo lotes com frente para via pública ou lotes existentes não decorrentes de operação de loteamento:

COS — 0,4;
CAS — 0,2;

aplicados à faixa de 50 m de profundidade confinante com a via pública:

COS — 0,3;
CAS — 0,2;

aplicados à faixa restante:

Número máximo de pisos — três;
Cércea — 9 m;

medidos a partir da cota de soleira da entrada principal das edificações nos arruamentos existentes.

1.1.6 — Centro antigo — zona consolidada limitada a nascente pela Avenida do General Humberto Delgado, a sul pela albufeira, e a norte pela Rua dos Heróis do Ultramar.

a) Nas zonas consolidadas e na colmatação de espaços não edificados, as construções ficam sujeitas unicamente ao respeito pela volumetria e cércas confinantes, com um máximo de quatro pisos ou 12 m no plano de fachadas medidos a partir da cota de soleira da entrada principal das edificações.

b) Sempre que as condições de dimensionamento e as cotas altimétricas do local o permitam, deverá existir área privada dentro do lote para estacionamento automóvel à razão de um veículo por fogo e por cada 50 m² de área bruta de comércio, indústria ou serviços.

1.2 — Sedes de freguesia e restantes localidades:

a) Nas zonas consolidadas e na colmatação de espaços não edificados, as construções ficam sujeitas unicamente ao respeito pela volumetria e cércas confinantes, com um máximo de três pisos ou 9 m no plano de fachadas medidos a partir da cota de soleira da entrada principal das edificações.

b) O estacionamento será efectuado dentro do lote na razão de um veículo por fogo e por cada 50 m² de comércio, indústria ou serviços.

c) Sempre que as condições de dimensionamento e as cotas altimétricas do local o permitam, deverá existir área privada dentro do lote para estacionamento automóvel à razão de um veículo por fogo e por cada 50 m² de área bruta de comércio, indústria ou serviços.

d) Índices — índices de utilização máximos:

Loteamentos que obriguem a obras de urbanização:

COS — 0,3;
CAS — 0,2;

Loteamentos compreendendo lotes com frente para via pública ou lotes existentes não decorrentes de operação de loteamento:

COS — 0,4;
CAS — 0,2;

aplicados à faixa de 50 m de profundidade confinante com a via pública:

COS — 0,3;
CAS — 0,2;

aplicados à faixa restante:

Número máximo de pisos — três;
Cércea — 9 m;

medidos a partir da cota de soleira da entrada principal das edificações nos arruamentos existentes.

2 — Em áreas não submetidas à disciplina de planos de urbanização ou de pormenor eficazes ou de operações de loteamento, só é permitido edificar nos terrenos integrados nesta classe de espaço desde que possuam acesso directo para a via pública e sejam servidos por infra-estruturas eléctrica e de água ao domicílio. Devem ainda localizar-se dentro de uma faixa de terreno limitada pela via referida e por uma linha paralela distanciada desta 50 m.

SECÇÃO II

Espaços urbanizáveis

Artigo 15.º

Os espaços pertencentes a esta classe são os que apresentam potencialidades para ocupação urbana, assumindo a capacidade de vir a

adquirir as características de espaço urbano mediante a sua infra-estruturação de acordo com planos de pormenor ou operações de loteamento, devendo respeitar as disposições aplicáveis aos espaços urbanos e as constantes do n.º 3 do artigo 13.º

Artigo 16.º

Os espaços desta classe que venham a ser objecto de plano de ordenamento eficaz, operação de loteamento ou infra-estruturação passarão a integrar a classe de espaços urbanos.

SECÇÃO III

Espaços industriais

Artigo 17.º

1 — Os espaços industriais definem-se como o conjunto de espaços existentes ou previstos na planta de ordenamento onde estão instaladas ou poderão vir a ser instaladas unidades industriais, comerciais ou de serviços, comportando ainda instalações para actividades de apoio, nomeadamente habitação de vigilantes, escritórios, armazéns, pavilhões de feiras e exposições.

2 — Constituem espaço industrial as zonas industriais existentes no concelho, delimitadas na planta de ordenamento.

3 — Nas zonas industriais existentes, a localização de indústrias da classe B fica condicionada à garantia de um afastamento mínimo de 50 m a qualquer habitação ou equipamento público do respectivo estabelecimento.

a) Nas zonas industriais existentes rege o respectivo regulamento industrial.

4 — As zonas industriais respeitarão as seguintes regras:

- a) Respeito integral dos parâmetros ambientais regulamentares gerais quanto ao ruído, água, solo e ar, minimizando os impactos negativos sobre o meio, actividades e populações;
- b) Será interdita no seu interior a edificação de construções para fins habitacionais, salvo para a guarda e vigilância das instalações;
- c) Deverá obrigatoriamente existir uma faixa de protecção com um afastamento mínimo de 50 m do limite do lote industrial às zonas residenciais, de equipamento e habitações;
- d) Deverá existir uma cortina vegetal em torno destas áreas que ocupe, pelo menos, 60% da faixa de protecção referida na alínea c), onde seja sempre dada prioridade à manutenção da vegetação original, e tenha uma espessura e altura que não permita, pelo menos, o contacto visual a partir de zonas residenciais ou de equipamentos;
- e) Os efluentes das unidades industriais serão previamente tratados em estações de tratamento próprio projectadas em função dos caudais e tipos de efluentes, antes do seu lançamento nas redes públicas;
- f) A cerca máxima da construção é de 8 m, com excepção de elementos anexos, tais como silos e chaminés;
- g) Os afastamentos laterais e a tardo do limite do lote serão, no mínimo, de 6 m;
- h) Índice máximo de impermeabilização — 50 %;
- i) Estacionamento no interior do lote na razão de um veículo por 100 m² de construção;
- j) Os arruamentos deverão possuir uma faixa de rodagem com um perfil transversal mínimo de 7 m e passeios laterais com um mínimo de 1,5 m.

SECÇÃO IV

Indústrias extractivas

Artigo 18.º

1 — Os espaços de indústrias extractivas incluem todas as áreas localizadas em planta de ordenamento, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 89/90, 90/90 e 86/90, todos de 16 de Março, bem como indústrias que visem a valorização dos recursos extraídos, nomeadamente, da classe B e enquanto durar a exploração.

2 — São incluídas nestes espaços as áreas de recursos uraníferos de Gestosa, Lameiras, Ladeiras, Vale Couço, Senhora da Ribeira e Mondego.

3 — Nestes espaços é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 13.º do presente Regulamento.

SECÇÃO V

Espaços agrícolas

Artigo 19.º

1 — O espaço agrícola engloba as áreas com capacidade para a exploração agrícola e agro-pecuária, as áreas pertencentes à RAN e as que vêm tradicionalmente contemplando tal uso, estando delimitadas na planta de ordenamento.

2 — Nas áreas incluídas na RAN pertencentes a este espaço só serão permitidas as construções consideradas na legislação em vigor, de acordo com os pareceres emitidos pela Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Litoral e ou do Conselho Nacional da Reserva Agrícola.

3 — Nas restantes áreas poderá ser autorizada a construção com um máximo de dois pisos, ou uma cerca de 6 m, de 25 m² por cada 1000 m² de terreno, e poderão ser destinadas a habitação, arrumos, comércio, serviços e indústrias da classe C ou D.

Poderão ainda, a título excepcional devidamente reconhecido em assembleia de freguesia e assembleia municipal, ser autorizadas construções exclusivamente destinadas a habitação desde que devidamente fundamentada a carência de habitação própria e a falta de meios económicos e financeiros para conseguir alternativas. As construções não poderão, todavia, exceder os seguintes índices aplicados ao lote:

COS — 0,2;
CAS — 0,1.

4 — Nesta classe de espaços não são permitidas operações de loteamento urbano.

5 — Nesta classe de espaço serão permitidas construções de carácter agro-pecuário, nomeadamente para exploração avícola, cunícola e suínica, obedecendo às condições legais aplicáveis e industriais que visem o aproveitamento ou valorização dos recursos agrícolas, nomeadamente estabelecimentos das classe B, C e D. As construções não poderão exceder, todavia, os seguintes índices aplicados ao lote:

CAS — 0,5;
COS — 0,5.

6 — Nestes espaços serão permitidas construções para iniciativas de turismo de âmbito rural nos termos do n.º 5. Será ainda permitida a construção de unidades hoteleiras aproveitando estruturas edificadas existentes.

7 — Nesta classe de espaços poderão ser implantados equipamentos públicos.

8 — Nesta classe de espaços é ainda aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 13.º

Artigo 20.º

Aglomerados edificados em espaços agrícolas

Para os pequenos aglomerados edificados com manifesta falta de dinâmica de crescimento do número de alojamentos e onde não tenham sido delimitados perímetros urbanos, serão permitidas construções obedecendo às seguintes regras:

- a) Que a pretensão de construção seja manifestamente integrada na tipologia dominante dos referidos aglomerados edificados;
- b) Que as pretensões não representem um acréscimo da área de construção total do aglomerado superior a 20% à data da entrada em vigor do PDM;
- c) Que as áreas a edificar sejam constituídas por parcelas confinantes com outras edificadas;
- d) Que seja respeitada a cerca das edificações das parcelas confinantes com um número máximo de dois pisos.

SECÇÃO VI

Espaços florestais

Artigo 21.º

1 — O espaço florestal abrange todos os espaços com vocação florestal e os que correspondem a solos com pouca capacidade agrícola e que são prolongamentos de espaços florestais existentes, estando estes divididos em duas categorias: espaços predominantemente florestais, sujeitos às restrições do PROZAG, e outros espaços florestais.

a) Nestas áreas serão permitidas construções para habitação unifamiliar com um máximo de dois pisos ou uma cerca de 6 m em parcelas numa unidade mínima de 1 ha.

Poderão ainda, a título excepcional devidamente reconhecido em assembleia de freguesia e assembleia municipal, ser autorizadas construções exclusivamente destinadas a habitação desde que devidamente fundamentada a carência de habitação própria e a falta de meios económicos e financeiros para conseguir alternativas. As construções não poderão, todavia, exceder os seguintes índices aplicados ao lote:

COS — 0,2;
CAS — 0,1.

b) As construções destinadas a equipamentos de lazer, recreio e turismo, bem como a implantação de indústrias das classes C e D, deverão respeitar os seguintes parâmetros:

Índice de impermeabilização máximo — 0,10 da parcela;
Cércea máxima — dois pisos ou 7 m até à cumeeira;
Índice de construção — 0,30;

c) Nestes espaços serão permitidas as construções nos termos do n.º 5 do artigo 19.º

d) Nesta classe de espaços não são permitidas operações de loteamento.

e) Nesta classe de espaços poderão ser implantados equipamentos públicos.

f) Nesta classe de espaços aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 13.º

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, e do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 55/81, de 18 de Dezembro, todo o concelho se inclui na classe — muito sensível — do zonamento do continente segundo o grau de risco de incêndio.

Artigo 22.º

Aglomerados edificados em espaços florestais

Para os pequenos aglomerados edificados com manifesta falta de dinâmica de crescimento do número de alojamentos e onde não tenham sido delimitados perímetros urbanos, serão permitidas construções obedecendo às seguintes regras:

- Que a pretensão de construção seja manifestamente integrada na tipologia dominante dos referidos aglomerados edificados;
- Que as pretensões não representem um acréscimo da área de construção total do aglomerado superior a 20 % à data de entrada em vigor do PDM;
- Que as áreas a edificar sejam constituídas por parcelas confinantes com outras edificadas;
- Que seja respeitada a cércea das edificações das parcelas confinantes com um número máximo de pisos de dois.

SECÇÃO VII

Espaços culturais

Artigo 23.º

Os espaços culturais são constituídos pelos imóveis classificados ou em vias de classificação e respectivas zonas de protecção, por edifícios notáveis ou conjuntos de edifícios significativos em aglomerados urbanos, por sítios de interesse arqueológico e por locais ou edifícios de significativo interesse etnográfico. Os espaços culturais encontram-se referenciados neste Regulamento e indicados nas plantas de condicionantes e de ordenamento.

a) Nas zonas de protecção a imóveis classificados ou em vias de classificação não é permitido executar quaisquer obras de demolição, instalação, construção ou reconstrução em edifícios ou terrenos sem o parecer favorável do Instituto Português do Património Arqueológico (IPPAR).

b) As zonas de protecção, na ausência de uma delimitação específica, serão sempre de 50 m contados a partir dos limites exteriores do imóvel, de acordo com a redacção do n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

c) A competência para a realização de projectos de arquitectura em imóveis classificados ou em vias de classificação e respectivas zonas de protecção deverá respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 205/88, de 16 de Junho.

d) Sempre que estejam projectadas obras que impliquem revolvimentos do solo ou que alterem o local de implantação de estruturas ou contextos arqueológicos conhecidos ou onde se presume a sua existência, deverá proceder-se à consulta prévia do Instituto Português de Arqueologia (IPA).

e) Sempre que durante a realização de obras ou em quaisquer trabalhos de revolvimento do solo surjam quaisquer vestígios arqueológicos, os trabalhos devem ser imediatamente suspensos e também imediatamente informados a autarquia e o IPA, que se pronunciará sobre as medidas a serem tomadas para o estudo e eventual salvaguarda desses vestígios arqueológicos.

f) Os imóveis classificados são os seguintes:

- 1) Pelourinho de Santa Comba Dão (IIP — Decreto n.º 23 122, de 11 de Outubro de 1933);
- 2) Pelourinho do Couto do Mosteiro (IIP — Decreto n.º 23 122, de 11 de Outubro de 1933);
- 3) Pelourinho de Treixedo (IIP — Decreto n.º 23 122, de 11 de Outubro de 1933);
- 4) Pelourinho de Óvoa (IIP — Decreto n.º 23 122, de 11 de Outubro de 1933);
- 5) Pelourinho de São João de Areias (IIP — Decreto n.º 23 122, de 11 de Outubro de 1933);
- 6) Pelourinho de Pinheiro de Ázere (IIP — Decreto n.º 23 122, de 11 de Outubro de 1933);
- 7) Casa dos Arcos, Santa Comba Dão (IIP — Decreto n.º 32 973, de 18 de Agosto de 1943) (ZEP, *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 247, de 24 de Outubro de 1966).

g) Imóveis notáveis:

- 1) Vestígios romanos em Treixedo;
- 2) Nossa Senhora da Assunção (sepultura escavada na rocha), Treixedo;
- 3) Solar dos Viscondes, Treixedo;
- 4) Solar das Costas, Couto do Mosteiro;
- 5) Solar dos Festas, Colmeosa, Couto do Mosteiro;
- 6) Solar dos Varela Dias, vila de Barba, Couto do Mosteiro;
- 7) Igreja matriz de Santa Comba Dão;
- 8) Moradias solarengas no Largo da República (Rossio), Santa Comba Dão;
- 9) Solar dos Picanços, Vila Pouca, São Joaninho;
- 10) Suíme (lagareta), São Joaninho;
- 11) Povoado pré-histórico de Linhares, Vimieiro;
- 12) Igreja do Espírito Santo, Vimieiro;
- 13) Igreja matriz de Vimieiro, Vimieiro;
- 14) Solar Pinto da Mota, Óvoa;
- 15) Abadia de Óvoa;
- 16) Patarinho medieval (necrópole);
- 17) Vestígios romanos (possível vila romana) em São João de Areias;
- 18) Via romana em São João de Areias;
- 19) Solar das Armas Reais, São João de Areias;
- 20) Solar Serpa Pimentel, Guarita, São João de Areias;
- 21) Solar dos Cortes Real, Rojão Pequeno, Pinheiro de Ázere.

SECÇÃO VIII

Espaços naturais

Artigo 24.º

Os espaços naturais são constituídos pelas áreas afectas à REN delimitadas nas plantas de ordenamento e de condicionantes, sendo-lhes aplicável o regime da REN.

SECÇÃO IX

Espaços-canais

Artigo 25.º

Os espaços pertencentes a esta classe compreendem áreas de infra-estruturas, designadamente rede rodoviária, rede ferroviária, rede eléctrica e saneamento básico, subdividindo-se em cinco categorias:

- Subsecção I — rede rodoviária — servidões rodoviárias;
- Subsecção II — rede ferroviária — servidões ferroviárias;
- Subsecção III — rede eléctrica — servidões à rede eléctrica;
- Subsecção IV — comunicações;
- Subsecção V — saneamento básico;
- Subsecção VI — rede de gás natural.

SUBSECÇÃO I

Rede rodoviária — Servidões rodoviárias

Artigo 26.º

1 — A rede nacional é definida no Plano Rodoviário Nacional (PRN).

2 — Faixas de protecção e servidões:

- a) As faixas de protecção para as vias da rede rodoviária nacional são as definidas nos Decretos-Leis n.ºs 13/94, de 15 de Janeiro, e 222/98, de 17 de Julho, sem prejuízo de outra e ou futura legislação em vigor;
- b) As faixas de protecção para as estradas desclassificadas pelo PRN são as definidas no Decreto-Lei n.º 13/71 enquanto as mesmas não passam para a jurisdição autárquica.

3 — A rede rodoviária municipal é constituída por todas as vias não classificadas no PRN no concelho: estradas municipais (EM), caminhos municipais (CM) e arruamentos urbanos (AU).

a) Nas EM fora dos aglomerados urbanos definem-se faixas *non aedificandi* de 10 m de largura medidos a partir da plataforma para habitação e de 20 m para construção de utilizações diversas.

b) Nos CM e nas restantes vias públicas não classificadas definem-se faixas *non aedificandi* de 5 m para cada lado da plataforma.

c) Na margem das EM e CM não é permitida a construção de edifícios destinados ao comércio isolado ou em conjunto com a habitação a menos de 10 m para cada lado da plataforma.

d) Dentro dos aglomerados urbanos serão os planos de urbanização e planos de pormenor a regulamentar esta matéria, na falta deles, compete à Câmara Municipal a sua definição.

4 — A rede nacional prevê a execução da variante à EN 230 ligando Carregal do Sal a Tondela, atravessando a freguesia de Nagozela, e a variante norte de Santa Comba Dão interligando o nó de Treixedo no IP 3 à EN 234.

SUBSECÇÃO II

Rede ferroviária — servidões ferroviários

Artigo 27.º

Para as servidões ferroviárias, serão consideradas áreas *non aedificandi* as faixas de terreno confinantes com a linha férrea definidas pelos Decretos-Leis n.ºs 39 780, de 21 de Agosto de 1954, 48 594, de 26 de Setembro de 1968, e 269/92, de 28 de Novembro.

SUBSECÇÃO III

Rede eléctrica — Servidões à rede eléctrica

Artigo 28.º

1 — As servidões da rede eléctrica são relativas às linhas de média e alta tensão do concelho, definindo-se as faixas *non aedificandi* de acordo com os seguintes escalões de kilovolts:

- a) 130 m para o corredor 150kV-400 kV;
- b) 50 m para linhas superiores a 80 kV;
- c) 20 m para linhas de 60 kV;
- d) Para as linhas de 15 kV-30 kV, a construção será condicionada às normas constantes do Regulamento de Segurança de Linhas Eléctricas de Alta Tensão.

2 — Não são permitidas plantações que impeçam o estabelecimento ou prejudiquem a exploração das linhas referidas no n.º 1 deste artigo.

SUBSECÇÃO IV

Rede radioelétrica — Servidões à rede radioelétrica

Artigo 29.º

As servidões dos sistemas de comunicação referem-se às instalações radioelétricas, de estações e redes de radiocomunicações, de estações de sinais de televisão por satélite e de instalação de antenas colectivas de recepção de rádio e televisão.

a) Deverão ser observadas as normas constantes dos Decretos-Leis n.ºs 147/87, de 24 de Março (instalações radioelétricas), 320/88, de 14 de Setembro (estações e redes de radiocomunicações), 59/2000,

de 19 de Abril (regime de instalação das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios), 122/89, de 14 de Abril (instalação de antenas colectivas de recepção de rádio e televisão), e 597/73, de 7 de Novembro (servidões radioelétricas).

SUBSECÇÃO V

Saneamento básico

Artigo 30.º

As servidões dos sistemas de saneamento básico referem-se aos traçados das condutas de adução de água, emissários da rede de drenagem de esgotos e estações de tratamento de esgotos, bem como aterros sanitários.

a) Não é permitida a construção num corredor de 5 m para cada lado do traçado das condutas de adução de águas e emissários da rede de drenagem de esgotos.

b) Não é permitida a construção num corredor de 1 m para cada lado da rede de distribuição de água e dos colectores das redes de drenagem dos esgotos.

c) Fora das áreas urbanas, num corredor de 15 m para cada lado do traçado das condutas adutoras, condutas distribuidoras de água, colectores e emissários de esgotos, não são permitidas plantações florestais ou de qualquer outra espécie arbórea, bem como reflorestações.

d) Nas captações de água é definida uma faixa de protecção próxima de 50 m em torno dos limites exteriores das captações, furos ou drenos. Nesta faixa deverá ser interdita a construção e, preferencialmente, ser delimitada por vedação por forma a interditar a entrada de animais ou pessoas estranhas ao serviço. Dentro desta faixa não devem existir depressões onde se possam acumular águas pluviais, linhas de água não revestidas que não possam originar infiltrações, fossas ou sumidouros de águas negras, de habitações, de instalações industriais e de culturas adubadas ou estrumadas. É ainda definida uma faixa de protecção à distância de 200 m em torno das captações, onde não devem existir sumidouros de águas negras abertos na camada aquífera captada, estações de fornecimento de combustíveis, captações da mesma formação aquífera, rega com águas negras e actividades poluentes nem construção urbana, a menos que estas últimas sejam providas de esgotos e que estes sejam conduzidos para fora da zona de protecção, a jusante das captações, e onde haja garantia de não haver qualquer contaminação do solo por materiais poluentes. No caso de as captações se situarem em linhas de água, a faixa de protecção à distância estender-se-á até 400 m para montante das captações e ao longo da linha de água.

e) Nas estações de tratamento de águas residuais a área *non aedificandi* é de 100 m.

f) Nos aterros sanitários a faixa *non aedificandi* é de 300 m contados a partir do limite exterior da área demarcada para tal equipamento.

SUBSECÇÃO VI

Rede de gás natural

Artigo 31.º

Nas servidões dos sistemas da rede nacional da TRANGÁS deverá ser observada a respectiva legislação em vigor.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

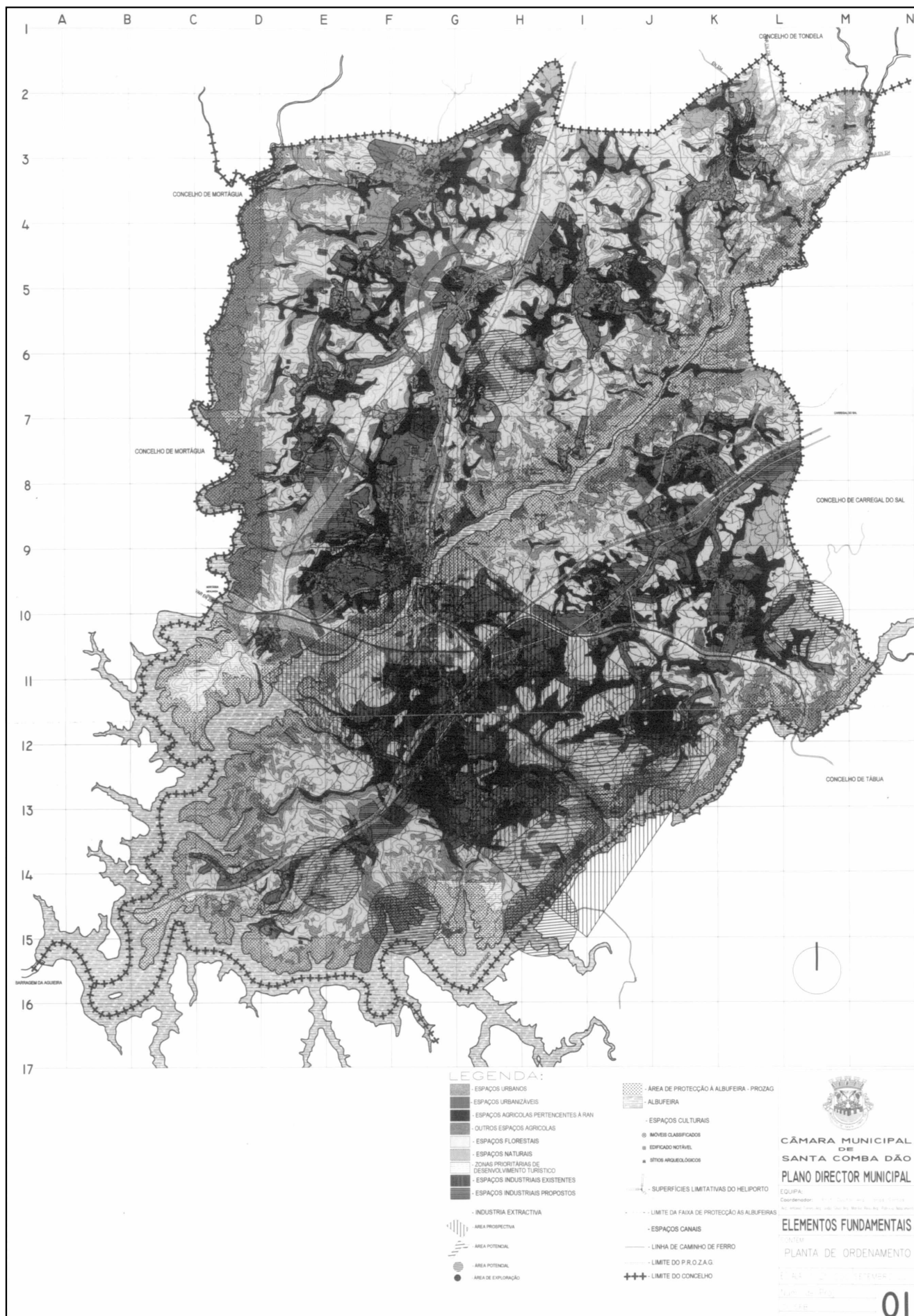
Artigo 32.º

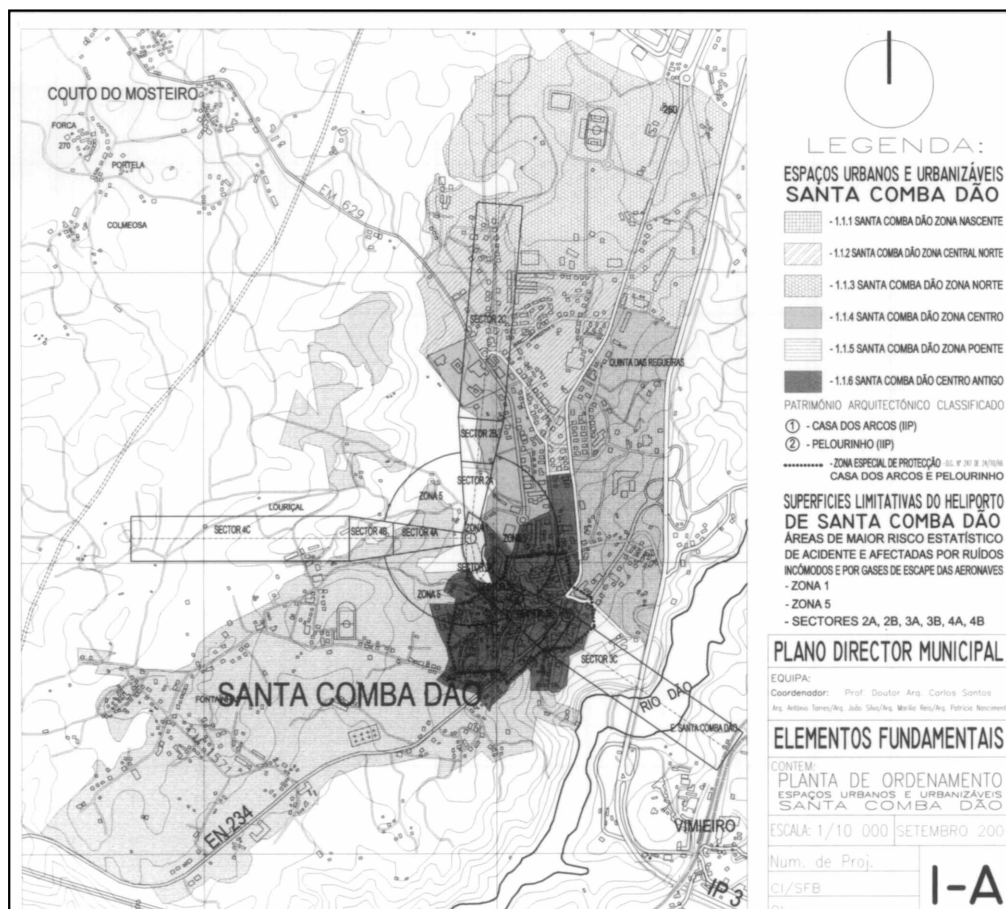
1 — Dentro das áreas referenciadas na planta de ordenamento como perímetros urbanos, a Câmara Municipal, através de planos de urbanização ou de planos de pormenor, pode delimitar e determinar parcelas de território para a localização de equipamentos colectivos, públicos ou privados.

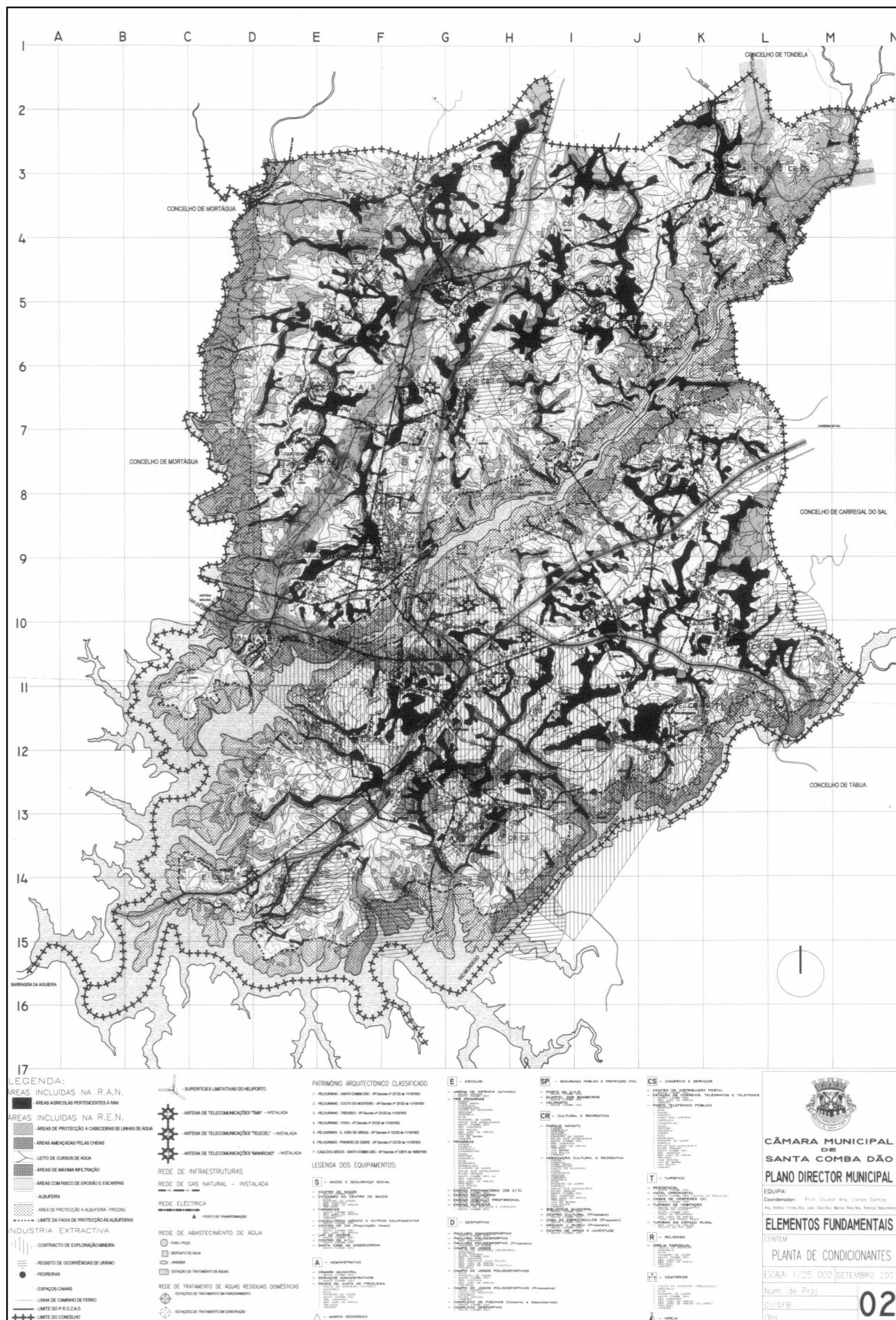
2 — Tendo como finalidade os objectivos de ordenamento definidos neste PDM (revisão), a Câmara deverá promover o plano de urbanização para Santa Comba Dão e áreas limítrofes, bem como para as sedes de freguesia.

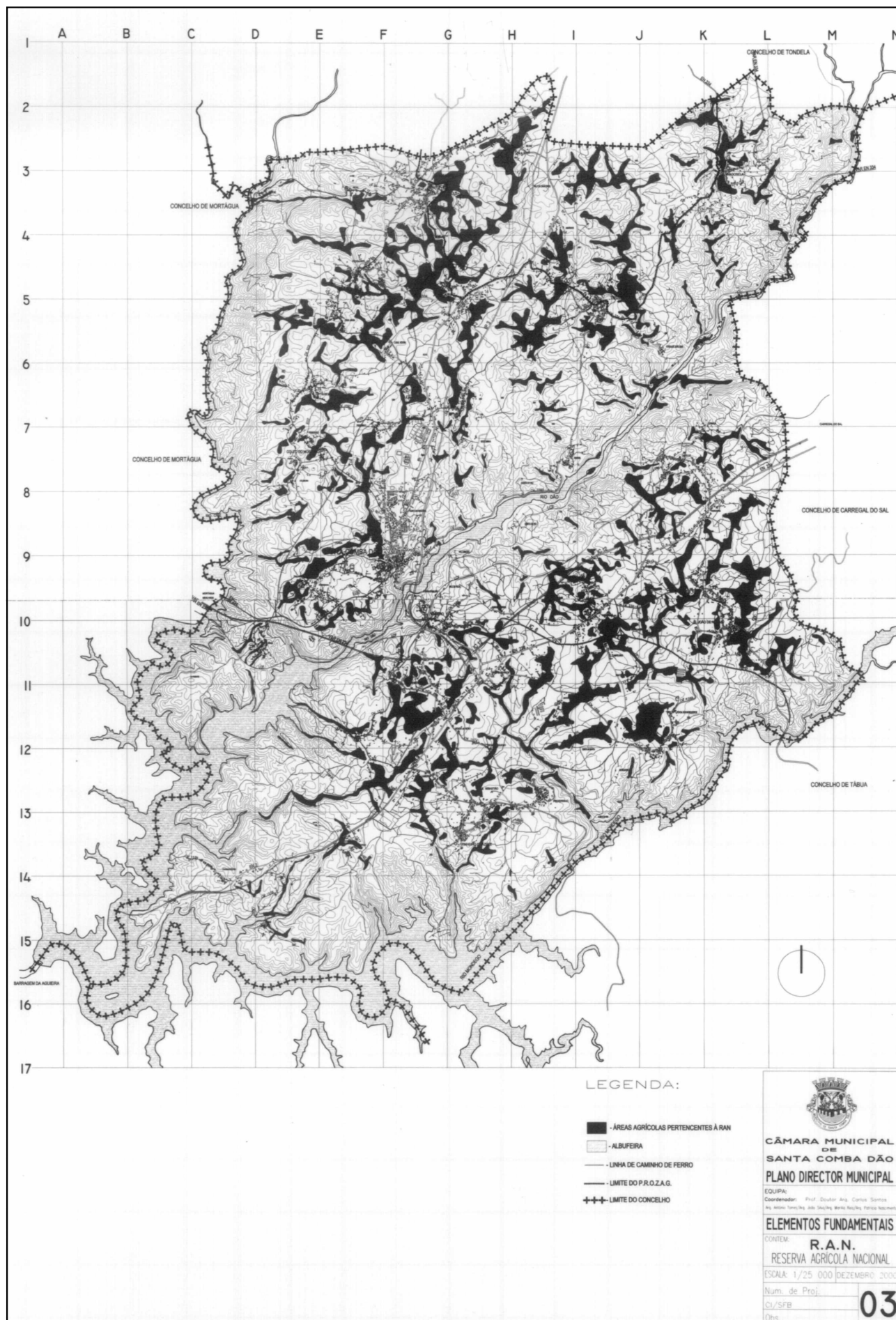
Artigo 33.º

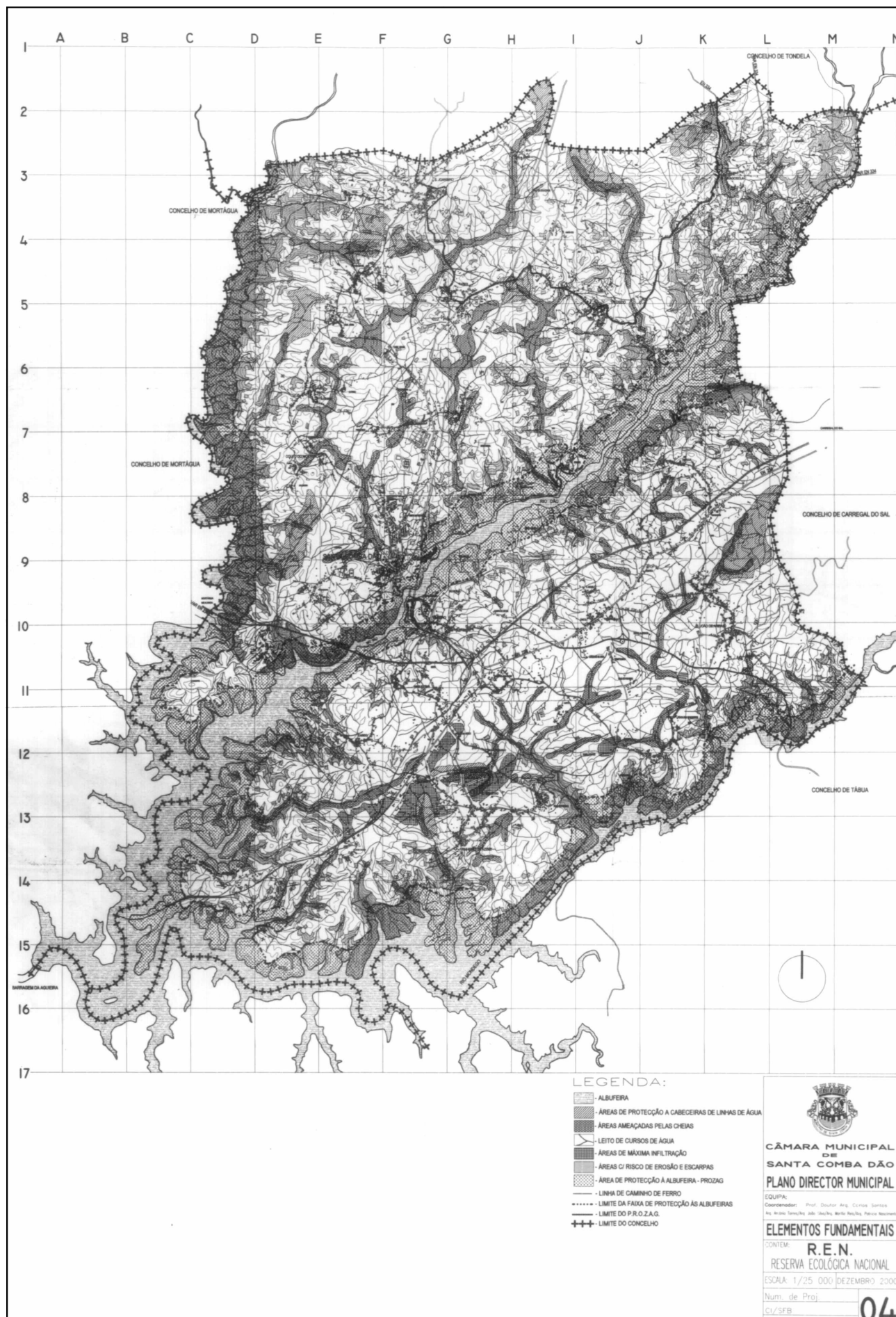
A Câmara Municipal, no sentido de prosseguir os objectivos propostos neste PDM, deverá aplicar em qualquer zona dos espaços urbanos as disposições sobre a obrigatoriedade de construção contidas no artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e no artigo 94.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

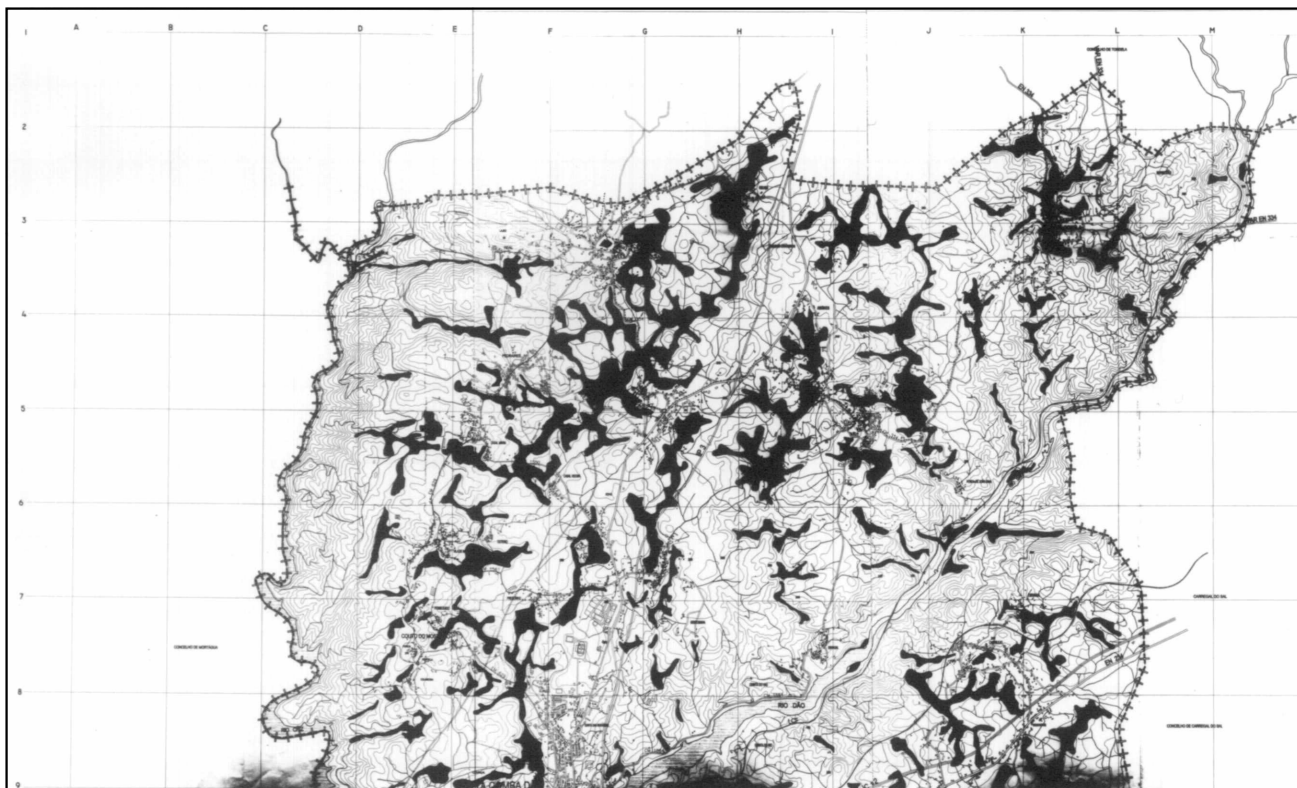












MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Orçamento

Declaração n.º 5/2002

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, publicam-se os mapas I a VIII a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 6/91, modificados em virtude das alterações efectuadas até 30 de Setembro, respeitantes ao Orçamento do Estado de 2002:

MAPA I

RECEITAS DO ESTADO

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
			RECEITAS CORRENTES			
01	01		IMPOSTOS DIRECTOS			
			Sobre o Rendimento			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	7.413.900.000	11.746.200.000	11.833.489.631
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)	4.332.300.000		
01	02		Outros			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	79.807.663		
		02	Impostos abolidos pelos Decretos-Lei nº 442-A/88 e nº. 442-B/88, de 30 de Novembro	1.182.899		
		03	Imposto do uso, porte e detenção de armas	2.539.380		
		04	Impostos directos diversos	3.759.689	87.289.631	
02	01		IMPOSTOS INDIRECTOS			
			Transacções Internacionais			
		01	Direitos de importação	0		
		02	Sobretaxa de importação	0	0	

CAPÍ- TULO	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
02	02		Sobre o Consumo			
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos	2.523.000.000		
		02	Imposto sobre o valor acrescentado	9.873.500.000		
		03	Imposto automóvel - IA	1.246.994.742		
		04	Imposto de consumo sobre o café	0		
		05	Imposto de consumo sobre o tabaco	1.117.300.000		
		06	Imposto de consumo sobre bebidas alcoólicas	119.671.233		
		07	Imposto de consumo sobre cerveja	98.301.370		
		08	Imposto interno de consumo	0		
02	03	09	Imposto especial sobre o álcool	427.397	14.979.194.742	
			Outros			
		01	Lotarias	47.884.598		
		02	Imposto do selo	1.192.320.000		
		03	Imposto sobre minas	23.802		
		04	Imposto do jogo	10.973.554		
		05	Imposto e taxas sobre espectáculos e divertimentos	111.084		
		06	Impostos indirectos diversos	42.761.734	1.294.074.772	16.273.269.514
03	01		TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
			Taxas			
		01	Desconto nos vencimentos dos beneficiários da ADSE	84.795.643		
		02	Sobretaxa prevista no Decreto-Lei nº. 338/87, de 21 de Outubro	0		
		03	Adicionais	0		
03	02	04	Taxas diversas	122.389.613	207.185.256	
			Multas e Outras Penalidades			
		01	Juros de mora	14.006.012		
03	02	02	Juros compensatórios	60.853.343		
		03	Taxa de relaxe	49.880		
		04	Multas por infracção do imposto do selo	49.880		
		05	Multas e coimas por infracção ao Código da Estrada e demais legislação	39.464.838		
		06	Multas e penalidades diversas	7.727.431		
		07	Coimas e penalidades por contra-ordenações	57.234.176	179.385.560	386.570.816
04	01		RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			
			Juros - Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	2.554		
		02	Empresas privadas	992.698	995.252	
	02		Juros - Administrações Públicas			
		01	Estado (CGE)	1.002.306		
		02	Fundos autónomos	0		
		03	Serviços autónomos	0		
		04	Administração local - Continente	100		
		05	Administração local - Regiões Autónomas	39.315		
		06	Segurança Social	0		
		07	Regiões Autónomas	0	1.041.721	
04	03		Juros - Administrações Privadas			
		01	Instituições particulares	29.928	29.928	
04	04		Juros - Instituições de Crédito			
		01	Instituições públicas, equiparadas ou participadas	2.471.295		
04	05	02	Outras instituições de crédito	56.284.309	58.755.604	
			Juros - Empresas de Seguros			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	0		
04	06	02	Empresas privadas	0	0	
			Juros - Famílias			
04	07	01	Particulares	2.246.940	2.246.940	
			Juros - Exterior			
04	08	01	Macau	0		
		02	CE	0		
		03	Outros	402.051	402.051	
			Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas:			
			EP's - Remunerações dos capitais estatutários	2.050.498		
			Estabelecimentos fabris militares	0		
			Outras empresas	17.249.502		
		02	Empresas privadas	0	19.300.000	

CAPÍ- TULO	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
04	09		Dividendos e Participações nos Lucros de Instituições de Crédito			
		01	Instituições públicas, equiparadas ou participadas	293.868.091		
		02	Outras instituições de crédito	0	293.868.091	
04	10		Dividendos e Participações nos Lucros de Empresas de Seguros			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas: EP's - Remunerações dos capitais estatutários	0		
			Outras empresas	0		
		02	Empresas privadas	0	0	
04	11		Participações nos Lucros de Administrações Públicas			
		01	Serviços autónomos	0		
		02	Outros	0	0	
04	12		Rendas de Terrenos			
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	0		
		02	Administrações públicas	240.235		
		03	Administrações privadas: Empresas petrolíferas	126.308		
		04	Exterior	0		
04	12	05	Outros sectores	226.119	592.662	377.232.249
05			TRANSFERÊNCIAS			
	01		Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	1.125.073		
		02	Empresas privadas	112.829	1.237.902	
05	02		Administrações Públicas			
		01	Estado (CGE)	2.665.645		
		02	Fundos autónomos	58.009.156		
		03	Serviços autónomos	69.969.141		
		04	Administração Local - Continente	11.509.037		
		05	Administração Local - Regiões Autónomas	0		
		06	Segurança Social	36.303.731		
		07	Regiões Autónomas	34.916	178.491.626	
05	03		Administrações Privadas			
		01	Instituições particulares	442.180	442.180	
05	04		Instituições de Crédito			
		01	Instituições públicas, equiparadas ou participadas	35.914		
		02	Outras instituições de crédito	81.000	116.914	
05	05		Empresas de Seguros			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	21.995		
		02	Empresas privadas	0	21.995	
05	06		Famílias			
		01	Particulares	3.909.577	3.909.577	
05	07		Exterior			
		01	União Europeia:			
			Restituições	0		
			Compensação financeira	240.643		
			Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional - Intervenções e acções específicas	58.910.031		
			Fundo Social Europeu	9.932.463		
			Fundo de Coesão e outras transferências	10.488.971		
		02	Outros:			
			Estrangeiro	26.310.216		
			Serviços consulares	0		
			Macau	0	105.882.324	290.102.518
06			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	01		Venda de Bens Duradouros			
		01	Administrações públicas	81.058		
		02	Outros sectores:			
			Fundo de Regularização da Dívida Pública	0		
			Outros serviços	834.001	915.059	
06	02		Venda de Bens Não Duradouros			
		01	Publicações e impressos	14.637.865		
		02	Fardamentos e artigos pessoais	1.777.971		
		03	Recursos diversos	11.433.101		

CAPÍ- TULO	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
06	03	04	Bens inutilizados:			
			Fundo de Regularização da Dívida Pública	0		
			Serviços diversos	367.458		
		05	Outros bens não duradouros	35.228.295	63.444.690	
			Serviços			
06	03	01	Administrações públicas	70.414.653		
		02	Outros sectores	172.905.462		
		03	Serviços diversos	124.361.213		
		04	Serviços - Exterior:			
06	04		União Europeia - Encargos de cobrança	24.000.000		
			Diversos	34.915	391.716.243	
			Rendas			
		01	Habitações	754.413		
06	04	02	Edifícios	487.895		
		03	Outras	1.535.159	2.777.467	458.853.459
07	01		OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
			Outras Receltas Correntes			
		01	Produto da venda de valores desamoedados	0		
		02	Prémios e taxas por garantias de riscos	20.932.702		
		03	Lucros de amoeção	159.600.000		
		04	Excesso de vencimentos	0		
		05	Outras	38.836.791	219.369.493	219.369.493
			Total das receltas correntes			29.838.887.680
			RECEITAS DE CAPITAL			
08	01		VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			
			Terrenos - Administrações Públicas			
		01	Terrenos - Administrações Públicas			
			Fundo de Regularização da Dívida Pública	0		
			Outros	4.988		
		02	Diversos - Desamortização de imóveis	194.531	199.519	
08	02		Terrenos - Exterior			
		01	Terrenos - Exterior	0	0	
08	03		Terrenos - Outros Sectores			
		01	Terrenos - Outros sectores	26.790.260	26.790.260	
08	04		Habitações - Administrações Públicas			
		01	Habitações - Administrações Públicas	0	0	
08	05		Habitações - Exterior			
		01	Habitações - Exterior	0	0	
08	06		Habitações - Outros Sectores			
		01	Habitações - Outros Sectores	50.037.908	50.037.908	
08	07		Edifícios - Administrações Públicas			
		01	Fundo de Regularização da Dívida Pública	0		
		02	Diversos - Desamortização de imóveis	1.947.331	1.947.331	
08	08		Edifícios - Exterior			
		01	Edifícios - Exterior	0	0	
08	09		Edifícios - Outros Sectores			
		01	Edifícios - Outros Sectores	75.059.856	75.059.856	
08	10		Outros Bens de Investimento - Administrações Públicas			
		01	Fundo de Regularização da Dívida Pública	0		
		02	Diversos - Desamortização de semoventes	251.644	251.644	
08	11		Outros Bens de Investimento - Exterior			
		01	Outros Bens de Investimento - Exterior	0	0	
08	12		Outros Bens de Investimento - Outros Sectores			
		01	Outros Bens de Investimento - Outros Sectores	6.151.446	6.151.446	160.437.964
09	01		TRANSFERÊNCIAS			
			Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas:			
			Heranças jacentes e outros valores prescritos	0		
			Cauções e depósitos perdidos	0		
			Outras	0		

CAPÍ- TULO	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
09	02	02	Empresas privadas:			
			Heranças jacentes e outros valores prescritos	0		
			Cauções e depósitos perdidos	870		
			Outras	0	870	
			Administrações Públicas			
		01	Estado (CGE)	0		
		02	Fundos autónomos	0		
09	02	03	Serviços autónomos	1.131.657		
		04	Administração Local - Continente	0		
		05	Administração Local - Regiões Autónomas	0		
		06	Segurança Social	46.680.235	47.811.892	
09	03		Administrações Privadas			
		01	Administrações Privadas	0	0	
09	04		Instituições de Crédito			
		01	Instituições públicas, equiparadas ou participadas	0		
		02	Outras instituições de crédito	0	0	
09	05		Empresas de Seguros			
		01	Empresas de Seguros	0	0	
09	06		Famílias			
		01	Particulares:			
			Heranças jacentes e outros valores prescritos	0		
			Cauções e depósitos perdidos	0		
			Outras	0	0	
09	07		Exterior - CE			
		01	União Europeia:			
			Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola — Secção de Orientação	0		
			Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional — Intervenções e acções específicas	215.758.880		
			Fundo Social Europeu	2.202.269		
			Fundo de Coesão e outras transferências	13.198.193	231.159.342	
09	08		Exterior - Outros			
		01	Estrangeiro	404.850		
		02	Macau	0	404.850	279.376.954
10			ACTIVOS FINANCEIROS			
	01		Títulos a Curto Prazo - Administrações Públicas			
		01	Títulos a Curto Prazo - Administrações Públicas	0	0	
10	02		Títulos a Curto Prazo - Exterior			
		01	Títulos a Curto Prazo - Exterior	0	0	
10	03		Títulos a Curto Prazo - Outros Sectores			
		01	Títulos a Curto Prazo - Outros Sectores	0	0	
10	04		Títulos a Médio e Longo Prazos - Administrações Públicas			
		01	Estado (CGE)			
		02	Fundos autónomos	0		
		03	Serviços autónomos	0	0	
10	05		Títulos a Médio e Longo Prazos - Exterior			
		01	Títulos a Médio e Longo Prazos - Exterior	0	0	
10	06		Títulos a Médio e Longo Prazos - Outros Sectores			
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras:			
			Empresas públicas, equiparadas ou participadas	0		
			Empresas privadas	0		
		02	Instituições de crédito:			
			Instituições públicas, equiparadas ou participadas	0		
			Outras instituições de crédito	0	0	
10	07		Títulos de Participação - Exterior			
		01	Títulos de Participação - Exterior	0	0	
10	08		Títulos de Participação - Outros Sectores			
		01	Títulos de Participação - Outros Sectores	0	0	
10	09		Empréstimos a Curto Prazo - Administrações Públicas			
		01	Empréstimos a Curto Prazo - Administrações Públicas	0	0	
10	10		Empréstimos a Curto Prazo - Exterior			
		01	Empréstimos a Curto Prazo - Exterior	0	0	
10	11		Empréstimos a Curto Prazo - Outros Sectores			
		01	Particulares	25.000	25.000	

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
10	12		Empréstimos a Médio e Longo Prazos - Administrações Públicas			
		01	Fundos autónomos	0		
		02	Serviços autónomos	0		
		03	Administração Local - Continente	8.255		
		04	Administração Local - Regiões Autónomas	1.012.435		
		05	Segurança Social	0		
		06	Regiões Autónomas	0	1.020.690	
10	13		Empréstimos a Médio e Longo Prazos - Exterior			
		01	Amortizações diversas	0	0	
10	14		Empréstimos a Médio e Longo Prazos - Outros Sectores			
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras:			
			Empresas públicas, equiparadas ou participadas	0		
			Porto de Lisboa - Fundo de Regularização da Dívida Pública	0		
			Empresas privadas	2.800.896		
		02	Instituições de crédito:			
			Instituições públicas, equiparadas ou participadas	0		
			Outras instituições de crédito	0		
		03	Famílias:			
			Particulares	7.771.097	10.571.993	
10	15		Outros Activos Financeiros			
		01	Alienação de partes sociais de empresas	625.000.000		
		02	Recuperação de créditos garantidos	1.242.660		
		03	Diversos	4.987.979	631.230.639	642.848.322
11			PASSIVOS FINANCEIROS			
	01		Títulos a Curto Prazo - Administrações Públicas			
		01	Títulos a Curto Prazo - Administrações Públicas	0	0	
11	02		Títulos a Curto Prazo - Exterior			
		01	Títulos a Curto Prazo - Exterior	0	0	
11	03		Títulos a Curto Prazo - Outros Sectores			
		01	Títulos a Curto Prazo - Outros Sectores	0	0	
11	04		Títulos a Médio e Longo Prazos - Administrações Públicas			
		01	Títulos a Médio e Longo Prazos - Administrações Públicas	0	0	
11	05		Títulos a Médio e Longo Prazos - Exterior			
		01	Crédito externo	498.797.897	498.797.897	
11	06		Títulos a Médio e Longo Prazos - Outros Sectores			
		01	Crédito interno	17.394.440.445	17.394.440.445	
11	07		Empréstimos a Curto Prazo - Administrações Públicas			
		01	Empréstimos a Curto Prazo - Administrações Públicas	0	0	
11	08		Empréstimos a Curto Prazo - Exterior			
		01	Empréstimos a Curto Prazo - Exterior	0	0	
11	09		Empréstimos a Curto Prazo - Outros Sectores			
		01	Empréstimos a Curto Prazo - Outros Sectores	0	0	
11	10		Empréstimos a Médio e Longo Prazos - Administrações Públicas			
		01	Fundo de Regularização da Dívida Pública	0	0	
11	11		Empréstimos a Médio e Longo Prazos - Exterior			
		01	Empréstimos a Médio e Longo Prazos - Exterior	0	0	
11	12		Empréstimos a Médio e Longo Prazos - Outros Sectores			
		01	Empréstimos a Médio e Longo Prazos - Outros Sectores	0	0	
11	13		Outros Passivos Financeiros			
		01	Outros Passivos Financeiros	0	0	17.893.238.342
12			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
	01		Outras Receitas de Capital			
		01	Saldo da gerência anterior:			
			Na posse do serviço	13.605.675		
			Na posse do Tesouro	14.285.910		
12	01	02	Mais-valias resultantes da colocação de Títulos da Dívida Pública	0		
		03	Outras	140.000.000	167.891.585	167.891.585
Total das receitas de capital						19.143.793.167

CAPÍ- TULO	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
13	01		RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS			
			<i>Recursos Próprios Tradicionais</i>			
		01	Direitos aduaneiros de importação	137.850.000		
		02	Direitos agrícolas	20.400.000		
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	2.175.000	160.425.000	
13	02		Outras Receitas Comunitárias			
		01	Montantes compensatórios monetários cobrados sobre as trocas intercomunitárias destinados ao FEOGA	0		
		02	Cauções cobradas nos termos da Decisão nº. 3 717/83/CECA	0		
		03	Recursos diversos	0	0	160.425.000
14	01		REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS			
			<i>Reposições Não Abatidas nos Pagamentos</i>			
		01	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	27.649.733	27.649.733	27.649.733
15	01		CONTAS DE ORDEM			
			<i>Encargos Gerais da Nação</i>			
		01	Tribunal de Contas:			
			Serviços próprios	8.824.234		
			Serviço Regional dos Açores	394.950		
			Serviço Regional da Madeira	376.593		
		02	Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros	2.848.377		
		03	Instituto Nacional do Desporto	36.415.938		
		04	Centro de Estudos e Formação Desportiva	2.008.026		
		05	Complexo de Apoio às Actividades Desportivas	3.676.874	54.544.992	
15	02		Finanças			
		01	Serviços Sociais do Ministério das Finanças	1.528.765		
		02	Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão	4.786.963		
		03	Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	4.988	6.320.716	
15	03		Defesa Nacional			
		01	Instituto de Acção Social das Forças Armadas	33.247.973		
		02	Arsenal do Alfeite	48.343.268		
15	03		Defesa Nacional			
		03	Instituto Hidrográfico	4.815.389		
		04	Laboratório de Produtos Químicos e Farmacêuticos	15.207.251		
		05	Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento	32.924.583		
		06	Manutenção Militar	49.880.000		
		07	Oficinas Gerais de Material de Engenharia	5.852.775	190.271.239	
15	04		Negócios Estrangeiros			
		01	Instituto Camões	40.826	40.826	
15	05		Administração Interna			
		01	Direcção-Geral de Viação	51.785.198		
		02	Serviço Nacional de Bombeiros	36.425.215		
		03	Serviço Nacional de Protecção Civil	2.992.789	91.203.202	
15	06		Justiça			
		01	Instituto de Reinserção Social	2.175.058		
		02	Instituto Nacional de Medicina Legal	8.878.602		
		03	Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça	1.950.000		
		04	Serviços Sociais do Ministério da Justiça	26.036.836	39.040.496	
15	07		Economia			
		01	Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	9.680.000		
		02	Instituto Geológico e Mineiro	2.208.537		
		03	Instituto Nacional da Propriedade Industrial	15.689.733		
		04	Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo	276.331.656		
		05	Direcção-Geral do Turismo	3.748.279		
		06	Instituto Nacional de Formação Turística	5.290.297		
		07	Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril	409.014		
		08	Instituto Português da Qualidade	6.626.032	319.983.548	

CAPÍ- TULOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
15	08		Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas			
		01	Instituto Nacional de Investigação Agrária	11.792.519		
		02	Instituto da Vinha e do Vinho	1.000		
		03	Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca	152.632	11.946.151	
15	09		Educação			
		01	Editorial do Ministério da Educação	6.776.918		
		02	Gabinete de Gestão Financeira	379.800	7.156.718	
15	10		Ciência e do Ensino Superior			
		01	Fundação para a Ciência e Tecnologia	107.240		
		02	Instituto Tecnológico e Nuclear	727.945		
		03	Instituto de Investigação Científica e Tropical	94.771		
		04	Universidade Aberta:			
			Serviços próprios	2.045.073		
			Instituto de Comunicação Multimédia	199.520		
		05	Universidade dos Açores	3.151.907		
		06	Universidade do Algarve	7.056.941		
		07	Universidade de Aveiro	4.622.374		
		08	Universidade da Beira Interior	1.990.642		
		09	Universidade de Coimbra	11.040.892		
		10	Universidade de Coimbra - Faculdade de Ciências e Tecnologia	4.913.264		
		11	Universidade de Évora	7.254.752		
		12	Universidade de Lisboa:			
			Reitoria	972.715		
			Faculdade de Letras	3.237.214		
			Faculdade de Direito	1.274.000		
			Faculdade de Medicina	874.772		
			Faculdade de Ciências	2.365.240		
			Faculdade de Farmácia	1.491.409		
			Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação	695.825		
			Faculdade de Medicina Dentária	1.130.942		
			Faculdade de Belas-Artes	589.834		
			Instituto de Ciências Sociais	227.807		
			Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana	98.263		
			Instituto de Orientação Profissional	34.940		
		13	Universidade da Madeira	1.061.939		
		14	Universidade do Minho	11.953.386		
		15	Universidade Nova de Lisboa:			
			Reitoria	120.755		
			Faculdade de Ciências e Tecnologia	2.635.394		
			Faculdade de Ciências Sociais e Humanas	1.410.506		
			Faculdade de Direito	170.349		
			Faculdade de Economia	1.043.150		
			Faculdade de Ciências Médicas	1.559.242		
			Escola Nacional de Saúde Pública	276.833		
			Instituto de Higiene e Medicina Tropical	251.394		
			Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação	625.853		
			Instituto de Tecnologia Química e Biológica	91.530		
15	10	16	Universidade do Porto:			
			Reitoria	254.387		
			Faculdade de Letras	1.903.100		
			Faculdade de Direito	184.475		
			Faculdade de Medicina	1.182.137		
			Faculdade de Ciências	2.017.939		
			Faculdade de Engenharia	5.072.775		
			Faculdade de Farmácia	818.204		
			Faculdade de Economia	1.425.480		
			Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação	738.300		
			Faculdade de Arquitectura	340.544		
			Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física	330.035		
			Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar	621.591		
			Faculdade de Medicina Dentária	419.988		
			Faculdade de Belas-Artes	330.578		
			Instituto Superior de Ciências da Nutrição e Alimentação	99.924		
			Escola de Gestão	24.940		

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		17	Universidade Técnica de Lisboa:			
			Reitoria	248.900		
			Instituto Superior Técnico	10.629.408		
			Instituto Superior de Economia e Gestão	2.137.500		
			Instituto Superior de Agronomia	2.153.443		
			Faculdade Medicina Veterinária	609.409		
			Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas	1.495.000		
			Faculdade de Arquitectura	932.754		
			Faculdade de Motricidade Humana	1.097.641		
		18	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	3.881.735		
		19	Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	3.780.889		
		20	Institutos Politécnicos:			
			Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro	748.541		
			Instituto Politécnico de Beja	174.580		
			Escola Superior de Educação de Beja	498.798		
			Escola Superior Agrária de Beja	543.369		
			Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja	448.918		
			Escola Superior de Enfermagem de Beja	111.157		
			Instituto Politécnico de Bragança	2.465.757		
			Escola Superior de Enfermagem de Bragança	140.992		
			Instituto Politécnico de Castelo Branco	346.280		
			Escola Superior de Educação de Castelo Branco	397.083		
			Escola Superior Agrária de Castelo Branco	584.422		
			Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco	516.625		
			Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias	149.539		
			Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	499.875		
			Instituto Politécnico de Coimbra	53.383		
			Escola Superior de Educação de Coimbra	591.076		
			Escola Superior Agrária de Coimbra	626.496		
			Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra	947.442		
			Instituto Superior de Engenharia de Coimbra	1.050.902		
			Instituto Politécnico da Guarda	109.401		
			Escola Superior de Educação da Guarda	517.563		
			Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda	812.647		
			Escola Superior de Enfermagem da Guarda	151.307		
			Instituto Politécnico de Leiria	827.097		
			Escola Superior de Educação de Leiria	917.458		
			Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria	1.859.774		
			Escola Superior de Enfermagem de Leiria	108.239		
			Instituto Politécnico de Lisboa	50.877		
			Escola Superior de Educação de Lisboa	689.689		
			Escola Superior de Comunicação Social de Lisboa	485.316		
			Escola Superior de Música de Lisboa	135.888		
15	10		Escola Superior de Dança de Lisboa	60.000		
			Escola Superior de Teatro e Cinema de Lisboa	150.637		
			Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa	1.279.627		
			Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	2.642.986		
			Instituto Politécnico de Portalegre	1.124.944		
			Escola Superior de Educação de Portalegre	104.748		
			Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre	89.785		
			Escola Superior de Agrária de Elvas	44.892		
			Escola Superior de Enfermagem de Portalegre	114.330		
			Instituto Politécnico do Porto	7.604.525		
			Escola Superior de Educação do Porto	25.439		
			Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Porto	9.976		
			Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto	149.639		
			Instituto Superior de Engenharia do Porto	299.279		
			Instituto Politécnico de Santarém	295.000		
			Escola Superior de Educação de Santarém	349.159		
			Escola Superior Agrária de Santarém	646.445		
			Escola Superior de Gestão de Santarém	670.884		
			Escola Superior de Enfermagem de Santarém	112.230		
			Instituto Politécnico de Setúbal	257.776		
			Escola Superior de Educação de Setúbal	405.399		
			Escola Superior de Tecnologia de Setúbal	1.835.577		
			Escola Superior de Ciências Empresariais de Setúbal	729.991		

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
			Instituto Politécnico de Tomar	1.557.925		
			Instituto Politécnico de Viana do Castelo	1.175.782		
			Escola Superior de Educação de Viana do Castelo	249.399		
			Escola Superior Agrária de Ponte de Lima	249.399		
			Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viana do Castelo	54.868		
			Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo	21.513		
			Instituto Politécnico de Viseu	778.197		
			Escola Superior de Educação de Viseu	1.050.898		
			Escola Superior de Tecnologia de Viseu	1.037.500		
			Escola Superior Agrária de Viseu	249.399		
			Escola Superior de Enfermagem de Viseu	131.084		
		21	Serviços de Acção Social das Universidades:			
			Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores	433.954		
			Serviços de Acção Social da Universidade do Algarve	1.122.295		
			Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro	2.930.030		
			Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior	1.263.226		
			Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra	5.786.056		
			Serviços de Acção Social da Universidade de Évora	1.471.254		
			Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa	2.147.025		
			Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira	728.347		
			Serviços de Acção Social da Universidade do Minho	3.242.187		
			Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa	1.493.900		
			Serviços de Acção Social da Universidade do Porto	2.698.140		
			Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa	1.845.053		
			Serviços de Acção Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	1.027.523		
		22	Serviços de Acção Social dos Institutos Politécnicos:			
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Beja	319.131		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança	708.119		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco	324.219		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Coimbra	600.000		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico da Guarda	773.094		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria	1.396.634		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa	900.000		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Portalegre	349.159		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto	673.377		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém	372.602		
15	10		Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal	224.459		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar	360.730		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo	786.680		
			Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu	1.000.000		
		23	Fundo de Apoio ao Estudante	346.982		
		24	Escolas Superiores de Enfermagem e Tecnologias da Saúde não Integradas			
			Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto	330.134		
			Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra	420.291		
			Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa	457.338		
			Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil	112.400		
			Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara	120.236		
			Escola Superior de Enfermagem Bissaya Barreto	497.300		
			Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian - Braga	83.115		
			Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian - Lisboa	367.305		
			Escola Superior de Enfermagem D. Ana Guedes	107.611		
			Escola Superior de Enfermagem Dr. Angelo da Fonseca	1.062.553		
			Escola Superior de Enfermagem de M. Fernanda Resende	124.699		
			Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto	127.393		
			Escola Superior de Enfermagem S. João - Porto	333.157		
			Escola Superior de Enfermagem S. João Deus - Évora	131.442		
			Escola Superior de Enfermagem de Vila Real	143.244		
			Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo	81.334		
			Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada	99.760		
			Escola Superior de Enfermagem da Madeira	63.846		
		25	Estádio Universitário de Lisboa	2.493.989	205.730.735	
15	11		Cultura			
		01	Delegação Regional do Algarve	39.904		
		02	Instituto Português do Património Arquitectónico	9.718.179		

CAPÍ- TULO	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
15	12	03	Companhia Nacional de Bailado	847.957	43.577.828	
		04	Fundo de Fomento Cultural	7.654.054		
		05	Teatro Nacional de S. Carlos	2.244.591		
		06	Teatro Nacional de D. Maria II	798.077		
		07	Teatro Nacional de S. João	897.836		
		08	Orquestra Nacional do Porto	199.520		
		09	Instituto Português de Museus	3.491.585		
		10	Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	3.220.986		
		11	Cinemateca Portuguesa - Museu do Cinema	14.465.139		
			Saúde			
		01	Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde	1.097.355		
15	14	02	Instituto Nacional de Emergência Médica	54.633.246	80.941.190	
		03	Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	19.160.170		
		04	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	29.928		
		05	Administração Regional de Saúde do Norte	29.928		
		06	Instituto Português da Droga e da Toxicodependência	5.990.563		
			Obras Públicas, Transportes e Habitação			
		01	Instituto Nacional da Aviação Civil	37.739.368		
		02	Instituto de Navegabilidade do Douro	708.293		
		03	Instituto Marítimo Portuário	3.411.964		
		04	Instituto Portuário do Centro	4.848.691		
		05	Instituto Portuário do Norte	3.457.666		
15	15	06	Instituto Portuário do Sul	5.257.080	154.878.195	
		07	Instituto das Estradas de Portugal	70.536.544		
		08	Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária	3.135.189		
		09	Laboratório Nacional de Engenharia Civil	14.719.621		
		10	Instituto Nacional do Transporte Ferroviário	3.578.279		
		11	Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário	7.485.500		
			Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente			
		01	Instituto da Conservação da Natureza	1.628.077		
		02	Centro de Estudos e Formação Autárquica	503.986		
		03	Comissão de Coordenação da Região do Norte	10.666		
		04	Comissão de Coordenação da Região do Centro	97.627		
15	15	05	Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	414.491	2.752.862	1.208.388.698
		06	Comissão de Coordenação da Região do Alentejo	58.110		
		07	Comissão de Coordenação da Região do Algarve	39.905		
			Total das receitas			
						50.379.144.278

M A P A II

DESPESAS DO ESTADO ESPECIFICADAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, POR CAPÍTULOS
(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2002

3. TRIMESTRE

CÁPI-		VALORES	
TÍTULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	-----	
* * *		POR CAPÍTULOS	POR MINISTERIOS

* *		*	*
* *		*	*
* *	01 - ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO	*	*
* *		*	*
* 01 *	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	11 092 018 *	*
* 02 *	ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	79 440 065 *	*
* 03 *	TRIBUNAL CONSTITUCIONAL	4 464 160 *	*
* 04 *	TRIBUNAL DE CONTAS	16 230 882 *	*
* 05 *	PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS	67 358 627 *	*
* 06 *	GABINETE MINISTRO DA REPÚBLICA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	191 071 773 *	*
* 07 *	GABINETE MINISTRO DA REPÚBLICA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	195 616 056 *	*
* 08 *	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO DESPORTO	40 172 200 *	*
* 09 *	ORGANISMOS EXTINTOS	655 729 *	*
* 50 *	INVESTIMENTOS DO PLANO INV. PLAN	135 394 946 *	*
* 80 *	CONTAS DE ORDEM	54 544 992 *	796 041 448 *
* *		*	*

CAPI-		* VALORES *	
TÍTULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	-----	
*	*	FOR CAPÍTULOS	FOR MINISTERIOS

* 02 - FINANÇAS			
* 01	* GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 876 500 *	
* 02	* SERVIÇOS GERAIS E DE APOIO DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	19 442 919 *	
* 03	* ADMINISTRAÇÃO, CONTROLO E FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL	37 720 727 *	
* 04	* PROTECÇÃO SOCIAL	3 263 642 501 *	
* 05	* ADMINISTRAÇÃO DA TESOUREARIA	22 983 143 *	
* 06	* ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	13 156 713 143 *	
* 07	* SERVIÇOS FISCAIS E ALFANDEGÁRIOS	515 750 030 *	
* 08	* SERV.DO EX.MIN.DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINIST.PÚBLICA	21 761 587 *	
* 09	* SERVIÇOS DO EX-MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO	5 301 876 *	
* 50	* INVESTIMENTOS DO PLANO	92 872 978 *	
* 60	* DESPESAS EXCEPCIONAIS	3 120 184 445 *	
* 70	* RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	1 332 600 058 *	
* 80	* CONTAS DE ORDEM	6 320 716 *	21 600 170 623 *
* 03 - DEFESA NACIONAL			
* 01	* GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO,ÓRGÃOS E SERV.CENTRAIS	106 469 029 *	
* 02	* ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS	40 851 015 *	
* 03	* MARINHA	467 195 910 *	
* 04	* EXERCITO	721 104 283 *	
* 05	* FORÇA AEREA	396 251 997 *	
* 50	* INVESTIMENTOS DO PLANO	18 965 792 *	
* 80	* CONTAS DE ORDEM	190 271 239 *	1 941 109 265 *
* 04 - NEGÓCIOS ESTRANGEIROS			
* 01	* GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO E OUTROS SERVIÇOS	128 687 726 *	
* 02	* SERVIÇOS DIPLOMÁTICOS E CONSULARES	188 073 642 *	
* 03	* ENCARGOS COMUNS DAS RELAÇÕES EXTERNAS	62 994 257 *	
* 50	* INVESTIMENTOS DO PLANO	30 686 845 *	
* 80	* CONTAS DE ORDEM	40 826 *	410 483 296 *
* 05 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA			
* 01	* GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO E SERVIÇOS DE APOIO	124 659 797 *	
* 02	* SERVIÇOS E FORÇAS DE SEGURANÇA	1 305 231 356 *	
* 50	* INVESTIMENTOS DO PLANO	48 440 259 *	
* 80	* CONTAS DE ORDEM	91 203 202 *	1 569 534 614 *
* 06 - JUSTIÇA			
* 01	* GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO E SERVIÇOS DE APOIO.	71 822 674 *	
* 02	* SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E DOS REGISTOS	296 493 991 *	
* 03	* SEGURANÇA,PREVENÇÃO,COMBATE A DELINQUÊNCIA E A CRIMINALIDADE	270 952 994 *	
* 50	* INVESTIMENTOS DO PLANO	118 120 331 *	
* 80	* CONTAS DE ORDEM	39 040 496 *	796 430 486 *
* 07 - ECONOMIA			
* 01	* GAB.MEMBROS DO GOVERNO,SERV.APOIO, COORDENAÇÃO E CONTROLO	101 710 238 *	
* 02	* SERVIÇOS OPERATIVOS DO SECTOR SECUNDÁRIO	22 386 192 *	
* 03	* SERVIÇOS OPERATIVOS DO SECTOR TERCIÁRIO	27 887 477 *	
* 50	* INVESTIMENTOS DO PLANO	215 622 984 *	
* 80	* CONTAS DE ORDEM	319 983 548 *	687 590 439 *
* 08 - AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS			
* 01	* GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	28 004 440 *	
* 02	* SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, APOIO E INSPEÇÃO	23 529 645 *	
* 03	* SECTOR AGRO-ALIMENTAR	189 727 321 *	
* 04	* SECTOR DAS PISCAS	19 384 461 *	
* 50	* INVESTIMENTOS DO PLANO	363 747 517 *	
* 80	* CONTAS DE ORDEM	11 946 151 *	636 339 535 *
* 09 - EDUCAÇÃO			
* 01	* GABINETES,SERVIÇOS CENTRAIS E REGIONAIS	764 501 563 *	
* 02	* ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO	4 835 174 305 *	
* 50	* INVESTIMENTOS DO PLANO	263 107 244 *	
* 80	* CONTAS DE ORDEM	7 156 718 *	5 869 939 830 *
* 10 - CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR			
* 01	* GABINETE E SERV.DE COORD.INVEST.CIENT.E APOIO	50 932 010 *	
* 02	* ESTABELECIMENTOS ENSINO SUPERIOR E ESTABELECIMENTOS DIVERSOS	1 175 717 538 *	
* 50	* INVESTIMENTOS DO PLANO	266 545 505 *	
* 80	* CONTAS DE ORDEM	205 730 735 *	1 698 925 788 *

*****		*****	
CAPI-		VALORES	
TÍTULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	-----	
* * *		* POR CAPÍTULOS	* POR MINISTÉRIOS
*****		*****	
* 11 - CULTURA			
* 01 * GABINETE DO MINISTRO DA CULTURA		109 787 287	
* 02 * ORGANISMOS EXTINTOS		240 335	
* 50 * INVESTIMENTOS DO PLANO		91 992 081	
* 80 * ** CAPÍTULO INEXISTENTE **		43 577 828	245 597 531
* 12 - SAÚDE			
* 01 * GABINETE MEMBROS GOVERNO E SERVIÇOS DE APOIO		6 197 862 739	
* 02 * PLANEAMENTO REG. E CONTROLO DE ACT. E RECURSOS DE SAÚDE		17 167 223	
* 50 * INVESTIMENTOS DO PLANO		197 405 181	
* 80 * CONTAS DE ORDEM		80 941 190	6 493 376 333
* 13 - TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE			
* 01 * GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO E SERVIÇOS DE APOIO		3 333 278 099	
* 02 * SERVIÇOS DA ÁREA DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL		11 329 064	
* 03 * SERVIÇOS DA ÁREA DO EMPREGO, TRABALHO E FORMAÇÃO		71 551 287	
* 50 * INVESTIMENTOS DO PLANO		54 244 271	3 470 402 721
* 14 - OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO			
* 01 * GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO E SERV. DE COORD. E APOIO		17 705 533	
* 02 * SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. E COMUNICAÇÕES		57 707 954	
* 03 * ESTABELECIMENTOS DE ENSINO		3 735 999	
* 50 * INVESTIMENTOS DO PLANO		1 056 570 914	
* 80 * CONTAS DE ORDEM		154 878 195	1 290 598 595
* 15 - MINISTÉRIO CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE			
* 01 * GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO		3 600 424	
* 02 * SERVIÇOS COORDENAÇÃO, ESTUDO E APOIO		3 183 458	
* 03 * SERVIÇOS NA ÁREA DO AMBIENTE		55 772 018	
* 04 * SERVIÇOS NA ÁREA DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO		11 395 113	
* 05 * SERVIÇOS NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL		2 309 265 129	
* 06 * SERVIÇOS NA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		22 135 838	
* 50 * INVESTIMENTOS DO PLANO		296 044 933	
* 80 * CONTAS DE ORDEM		2 752 862	2 704 149 775
T O T A L			50 210 690 279
*****		*****	

NOTA :

A diferença existente entre o Mapa I e os Mapas II, III e IV será corrigida no 4º trimestre

MAPA III

DESPESAS DO ESTADO ESPECIFICADAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2002

3. TRIMESTRE

*****		*****	
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	VALORES	
* * *		* POR SUBFUNÇÕES	* POR FUNÇÕES
*****		*****	
* 1 * FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA			
* 1.01 * SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		1 781 072 295	*(1)
* 1.02 * DEFESA NACIONAL		1 830 679 604	
* 1.03 * SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS		2 262 355 884	*(1)
* 2 * FUNÇÕES SOCIAIS			
* 2.01 * EDUCAÇÃO		7 368 444 864	*(1)
* 2.02 * SAÚDE		8 116 833 748	
* 2.03 * SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS		6 059 637 506	

* ****		* VALORES		* ****	
* CODIGOS*	DESCRICAO	* FOR SUBGRUPAMENTOS	* FOR AGRUPAMENTOS	* ****	* ****

* *		*	*	*	*
* *	DESPESAS CORRENTES	*	*	*	*
* *		*	*	*	*
* 01.00	DESPESAS COM O PESSOAL	*	*	11 818 522 886	*
* 02.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	*	*	1 316 402 276	*
* 03.00	ENCARGOS CORRENTES DA DIVIDA	*	*	*	*
* 03.01	JUROS	*	3 862 566 149	*	*
* 03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DIVIDA	*	29 437 253	*	3 892 003 402
* 04.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	*	*	*	*
* 04.01	ADMINISTRACOES PUBLICAS	*	13 723 195 635	*	*
* 04.02		*	*	*	*
* A	OUTROS SECTORES	*	1 989 169 950	*	15 712 365 585
* 04.04		*	*	*	*
* 05.00	SUBSIDIOS	*	*	764 409 093	*
* 06.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	*	*	371 375 897	*
* *		*	*	-----	*
* *	S O M A	*	*	33 875 079 139	*
* *		*	*	=====	*
* *	DESPESAS DE CAPITAL	*	*	*	*
* *		*	*	*	*
* 07.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	*	*	752 041 743	*
* 08.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	*	*	*	*
* 08.02	ADMINISTRACOES PUBLICAS	*	3 541 791 667	*	*

* CODIGOS *	DESCRICAO	VALORES	
		FOR SUBGRUPAMENTOS	FOR AGRUPAMENTOS
* 08.01 *		*	*
* E *		*	*
* 08.03 *	OUTROS SETORES	288 309 187 *	3 830 100 854 *
* A *		*	*
* 08.07 *		*	*
* 09.00 *	ACTIVOS FINANCEIROS	*	*
* 09.01 *	AUMENTOS DE CAPITAL	899 048 942 *	*
* 09.02 *		*	*
* A *	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS	103 433 737 *	1 002 482 679 *
* 09.07 *		*	*
* 10.00 *	PASSIVOS FINANCEIROS	*	*
* 10.01 *	AMORTIZACAO DA DIVIDA	9 264 659 876 *	*
* 10.02 *	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS	49 880 *	9 264 709 756 *
* 11.00 *	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	*	277 887 410 *
* * *		*	-----*
* * *	S O M A	*	15 127 222 442 *
* * *		*	=====*
* * *		*	*
* * *		*	*
* * *		*	*
* * *		*	*
* * *		*	*
* * *		*	*
* * *	CONTAS DE ORDEM	*	1 208 388 698 *
* * *		*	*
* * *		*	*
* * *		*	*
* * *		*	*
* * *		*	*
* * *		*	*
* * *		*	=====*
* * *	T O T A L	*	50 210 690 279 *
* * *		*	=====*

RECEITAS GLOBAIS DOS SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS, SEGUNDO A CLASSIFICACAO ORGANICA
(EM EURO)

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
* 01 - ENCARGOS GERAIS DA NACAO	
ASSEMBLEIA DA REPUBLICA	75 960 065*
CENTRO DE ESTUDOS E FORMACAO DESPORTIVA	5 527 175*
COMISSAO CIENTIFICA INDEPENDENTE	398 790*
COMPLEXO DE APOIO AS ACTIVIDADES DESPORTIVAS	11 079 169*
INSTITUTO ANTONIO SERGIO DO SECTOR COOPERATIVO	1 814 103*
INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA	53 517 394*
INSTITUTO NACIONAL DO DESPORTO	123 153 282*
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	14 252 543*
SERVICO DO PROVEDOR DE JUSTICA	5 069 306*
SERVICOS SOCIAIS DA PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS	4 699 507*
TRIBUNAL DE CONTAS - SEDE	27 035 345*
TRIBUNAL DE CONTAS - SERVICO REGIONAL DA MADEIRA	1 340 182*
TRIBUNAL DE CONTAS - SERVICO REGIONAL DOS ACORES	800 000*
* 02 - FINANÇAS	
ADMINISTRACAO GERAL TRIBUTARIA	6 529 623*
CAIXA GERAL DE APOSENTACOES	5 362 336 022*

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
DIRECCAO GERAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	62 087 557*
FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO	119 353 742*
FUNDO DE ESTABILIZACAO ADUANETRO	135 610 100*
FUNDO DE ESTABILIZACAO TRIBUTARIO	60 856 362*
FUNDO DE REGULARIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	662 651 786*
INSTITUTO DE GESTAO DO CREDITO PUBLICO	7 000 000*
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL	146 280 699*
INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRACAO	8 758 106*
INSTITUTO PARA A GESTAO DAS LOJAS DO CIDADAO	19 270 672*
INSTITUTO PARA A INOVACAO DA ADMINISTRACAO DO ESTADO	3 080 167*
INSTITUTO PORTUGUES DE SANTO ANTONIO EM ROMA	769 975*
SERVICOS SOCIAIS DO MINISTERIO DAS FINANÇAS	3 669 742*
03 - DEFESA NACIONAL	
ARSENAL DO ALFEITE	48 343 268*
INSTITUTO DE ACCAO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS	35 351 434*
INSTITUTO HIDROGRAFICO	6 426 139*
LABORATORIO MILITAR DE PROD. QUIMICOS E FARMACEUTICOS	15 207 251*
MANUTENCAO MILITAR	49 880 000*
OFICINAS GERAIS DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO	34 903 689*
OFICINAS GERAIS DE MATERIAL DE ENGENHARIA	5 852 775*
SERVICOS DE INFORMACOES ESTRATEGICAS DE DEFESA MILITAR	7 778 985*

DESCRICA O	IMPORTANCIAS
* 04 - NEGOCIOS ESTRANGEIROS	*
AGENCIA PORTUGUESA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO	105 541 478*
FUNDO PARA AS RELACOES INTERNACIONAIS	17 829 236*
INSTITUTO CAMOES	17 139 634*
INSTITUTO DA COOPERACAO PORTUGUESA	17 456 863*
* 05 - ADMINISTRACAO INTERNA	*
COFRE DE PREVIDENCIA DA P.S.P.	1 040 044*
DIRECCAO GERAL DE VIACAO	80 126 921*
SERVICO DE INFORMACOES DE SEGURANCA	13 291 888*
SERVICO NACIONAL DE BOMBEIROS	78 699 990*
SERVICO NACIONAL DE PROTECCAO CIVIL	5 423 845*
SERVICOS SOCIAIS DA G.N.R.	20 500 000*
SERVICOS SOCIAIS DA P.S.P.	9 721 691*
* 06 - JUSTICA	*
CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS	12 230 802*
COFRE DOS CONSERVADORES, NOTARIOS E FUNCIONARIOS DE JUSTICA	445 339 115*
COFRE GERAL DOS TRIBUNAIS	209 659 693*
INSTITUTO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMACAO NA JUSTICA	28 847 219*
INSTITUTO DE GESTAO FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA JUSTICA	80 150 938*
INSTITUTO DE REINSERCAO SOCIAL	44 083 949*
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL	16 033 087*
SERVICOS SOCIAIS DO MINISTERIO DA JUSTICA	95 714 569*
* 07 - ECONOMIA	*
DIRECCAO-GERAL DO TURISMO	7 463 685*
ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL	1 905 408*
ICP AUTORIDADE NACIONAL DAS COMUNICACOES	118 589 836*
INST. APOIO AS PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS E AO INVESTIMENTO	1 430 970 057*
INSTITUTO DE FINANCIAMENTO E APOIO AO TURISMO	448 323 611*
INSTITUTO DE FORMACAO TURISTICA	21 823 975*
INSTITUTO GEOLOGICO E MINEIRO	11 457 015*
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	21 641 594*
INSTITUTO NACIONAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA	45 580 443*
INSTITUTO PORTUGUES DA QUALIDADE	7 591 710*
INVESTIMENTOS, COMERCIO E TURISMO DE PORTUGAL	212 943 488*
* 08 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	*
AGENCIA DO CONTROLO AJUDAS COMUNITARIAS AO SECTOR DO AZEITE	2 094 952*
COMISSAO INTERPROFISSIONAL DA REGIAO DEMARCADA DO DOURO	4 576 580*
EX-IROMA	1 112 319*
FUNDO DE COMPENSACAO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA PESCAS	152 632*
INST. FINANCIAMENTO E APOIO AO DESENV. DA AGRICULTURA E PESCAS	1 054 468 741*
INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO	13 542 365*
INSTITUTO DO VINHO DO PORTO	7 682 896*
INSTITUTO NACIONAL DE INTERVENCAO E GARANTIA AGRICOLA	1 529 252 326*
INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGACAO AGRARIA	33 848 864*

DESCRICA O	IMPORTANCIAS
* 09 - EDUCACAO	*
CAIXA DE PREVIDENCIA DO ME	3 580 881*
CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO	399 038*
EDITORIAL DO ME	6 777 167*
GABINETE DE GESTAO FINANCEIRA	128 074 046*
* 10 - CIENCIA E DO ENSINO SUPERIOR	*
CENTRO CIENTIFICO E CULTURAL DE MACAU	1 366 705*
ESC.SUP.DE ENFERM.BISSAYA BARRETO	3 349 283*
ESC.SUP.DE ENFERM.CAL.GULBENKIAN - BRAGA	1 281 839*
ESC.SUP.DE ENFERM.CAL.GULBENKIAN - LISBOA	3 617 507*
ESC.SUP.DE ENFERM.CIDADE DO PORTO	2 128 789*
ESC.SUP.DE ENFERM.D.ANA GUEDES	1 733 383*
ESC.SUP.DE ENFERM.DA MADEIRA	760 810*
ESC.SUP.DE ENFERM.DE ANGRA DO HEROISMO	2 148 052*
ESC.SUP.DE ENFERM.DE ARTUR RAVARA	2 827 008*
ESC.SUP.DE ENFERM.DE FRANCISCO GENTIL	2 196 241*
ESC.SUP.DE ENFERM.DE M.FERNANDA RESENDE	2 789 449*
ESC.SUP.DE ENFERM.DE PONTA DELGADA	1 632 964*
ESC.SUP.DE ENFERM.DE S.JOAO - PORTO	3 119 077*
ESC.SUP.DE ENFERM.DE VILA REAL	1 788 838*
ESC.SUP.DE ENFERM.DR.ANGELO DA FONSECA	5 986 053*
ESC.SUP.DE ENFERM.S.JOAO DE DEUS - EVORA	1 304 298*
ESC.SUP.DE TECNOLOGIA DA SAUDE - COIMBRA	2 258 221*
ESC.SUP.DE TECNOLOGIA DA SAUDE - LISBOA	3 181 228*
ESC.SUP.DE TECNOLOGIA DA SAUDE - PORTO	2 735 650*
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE BEJA	4 079 258*
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE CASTELO BRANCO	4 100 947*
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE COIMBRA	6 121 293*
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE ELVAS	803 623*
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE PONTE DE LIMA	1 859 658*
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE SANTAREM	4 990 975*
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE VISEU	1 769 949*
ESCOLA SUPERIOR CIENCIAS EMPRESARIAIS DE SETUBAL	3 796 837*
ESCOLA SUPERIOR DE COMUNICACAO SOCIAL DE LISBOA	3 605 117*
ESCOLA SUPERIOR DE DANCA DE LISBOA	1 096 647*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DA GUARDA	3 648 283*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE BEJA	3 645 290*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE COIMBRA	5 654 149*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE LEIRIA	4 516 450*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE LISBOA	4 056 151*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE PORTALEGRE	3 593 240*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE SANTAREM	3 307 029*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE SETUBAL	3 804 794*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE VIANA DO CASTELO	2 558 559*

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE VISEU	5 627 630*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DO PORTO	5 119 328*
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA GUARDA	1 114 640*
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE BEJA	1 335 660*
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE BRAGANCA	998 820*
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LEIRIA	1 144 666*
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE PORTALEGRE	1 068 854*
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE SANTAREM	1 477 330*
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE VIANA DO CASTELO	1 542 672*
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE VISEU	1 735 817*
ESCOLA SUPERIOR DE GESTAO DE SANTAREM	3 538 972*
ESCOLA SUPERIOR DE MUSICA DE LISBOA	2 128 216*
ESCOLA SUPERIOR DE SAUDE DR.LOPES DIAS	1 399 796*
ESCOLA SUPERIOR DE TEATRO E CINEMA DE LISBOA	2 383 404*
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE CASTELO BRANCO	3 708 931*
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE SETUBAL	10 737 095*
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE VISEU	7 607 186*
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DA GUARDA	6 292 476*
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DE BEJA	3 335 097*
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DE LEIRIA	12 249 734*
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DE PORTALEGRE	3 728 406*
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DE VIANA DO CASTELO	4 710 166*
ESCOLA SUPERIOR EDUCACAO DE CASTELO BRANCO	3 339 990*
ESCOLA SUPERIOR MUSICA E ARTES DO ESPECTACULO DO PORTO	3 077 583*
ESTADIO UNIVERSITARIO DE LISBOA	4 225 866*
FUNDACAO PARA A CIENCIA E A TECNOLOGIA	311 068 673*
FUNDO DE APOIO AO ESTUDANTE	32 028 558*
INST.POLIT.BRAGANCA	21 792 341*
INST.POLIT.DA GUARDA	5 250 655*
INST.POLIT.DE BEJA	5 141 303*
INST.POLIT.DE CASTELO BRANCO	9 378 842*
INST.POLIT.DE COIMBRA	4 989 424*
INST.POLIT.DE LEIRIA	12 453 068*
INST.POLIT.DE LISBOA	9 540 768*
INST.POLIT.DE PORTALEGRE	4 864 433*
INST.POLIT.DE TOMAR	13 352 018*
INST.POLIT.DE VIANA DO CASTELO	4 857 182*
INST.POLIT.DE VISEU	8 389 104*
INST.POLIT.DO CAVADO E DO AVE	6 137 345*
INST.POLIT.DO PORTO	23 524 731*
INST.POLIT.SETUBAL	9 764 192*
INST.SUP.CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DE LISBOA	13 370 921*
INST.SUP.DE CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DE COIMBRA	5 895 624*
INST.SUPERIOR CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DO PORTO	7 889 880*
INST.SUPERIOR DE CIENCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA	20 616 323*
INST.SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO AVEIRO	4 416 232*

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
INST.SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA	9 772 682*
INST.SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA	24 907 477*
INST.SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	19 375 580*
INSTITUO TECNOLÓGICO E NUCLEAR	11 902 045*
INSTITUTO DE COMUNICACAO MULTIMEDIA	249 400*
INSTITUTO DE COOPERACAO CIENTIFICA E TECNOLOG.INTERNAZIONALE	29 206 429*
INSTITUTO DE INVESTIGACAO CIENTIFICA E TROPICAL	10 442 106*
INSTITUTO NAC.HIST.DA CIENCIA E DA TECN.-MUSEU NAC.CIENC.TEC	1 037 570*
INSTITUTO POLITECNICO DE SANTAREM	7 409 951*
OBSERVATORIO DAS CIENCIAS E DAS TECNOLOGIAS	3 046 998*
SAS - INST.POLIT.DA GUARDA	2 449 050*
SAS - INST.POLIT.DE BEJA	2 392 989*
SAS - INST.POLIT.DE BRAGANCA	3 052 425*
SAS - INST.POLIT.DE CASTELO BRANCO	3 831 039*
SAS - INST.POLIT.DE COIMBRA	6 129 145*
SAS - INST.POLIT.DE LEIRIA	5 050 254*
SAS - INST.POLIT.DE LISBOA	4 828 544*
SAS - INST.POLIT.DE PORTALEGRE	2 262 757*
SAS - INST.POLIT.DE SANTAREM	2 547 067*
SAS - INST.POLIT.DE SETUBAL	2 202 457*
SAS - INST.POLIT.DE TOMAR	2 492 553*
SAS - INST.POLIT.DE VIANA DO CASTELO	2 216 833*
SAS - INST.POLIT.DE VISEU	4 794 694*
SAS - INST.POLIT.DO PORTO	4 769 739*
SAS - UNIV.BEIRA INTERIOR	8 165 252*
SAS - UNIV.DA MADEIRA	4 253 945*
SAS - UNIV.DE AVEIRO	13 491 288*
SAS - UNIV.DE COIMBRA	19 487 495*
SAS - UNIV.DE EVORA	5 135 189*
SAS - UNIV.DE LISBOA	14 115 644*
SAS - UNIV.DE TRAS-OS-MONTES E ALTO DOURO	5 404 767*
SAS - UNIV.DO ALGARVE	5 441 422*
SAS - UNIV.DO MINHO	12 160 317*
SAS - UNIV.DO PORTO	14 598 972*
SAS - UNIV.DOS ACORES	4 331 521*
SAS - UNIV.NOVA DE LISBOA	6 461 314*
SAS - UNIV.TECNICA DE LISBOA	12 563 755*
U.C. - FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA	38 034 937*
UL - FACULDADE DE BELAS-ARTES	4 628 151*
UL - FACULDADE DE CIENCIAS	42 304 047*
UL - FACULDADE DE DIREITO	7 347 005*
UL - FACULDADE DE FARMACIA	7 630 187*
UL - FACULDADE DE LETRAS	20 773 881*
UL - FACULDADE DE MEDICINA	10 134 433*
UL - FACULDADE DE MEDICINA DENTARIA	3 737 862*

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
UL - FACULDADE PSICOLOGIA E CIENCIAS DA EDUCACAO	5 960 138*
UL - INSTITUTO BACTERIOLOGICO DE CAMARA PESTANA	897 352*
UL - INSTITUTO DE CIENCIAS SOCIAIS	3 489 278*
UL - INSTITUTO DE ORIENTACAO PROFISSIONAL	243 896*
UL - REITORIA	15 575 998*
UNIV.DA BEIRA INTERIOR	22 741 055*
UNIV.DA MADEIRA	11 902 186*
UNIV.DE AVEIRO	67 249 683*
UNIV.DE COIMBRA	78 822 942*
UNIV.DE EVORA	43 509 575*
UNIV.DE TRAS-OS-MONTES E ALTO DOURO	41 036 228*
UNIV.DO ALGARVE	56 675 482*
UNIV.DO MINHO	102 175 139*
UNIV.DOS ACORES	18 335 078*
UNIVERSIDADE ABERTA	15 439 640*
UNL - ESCOLA NACIONAL DE SAUDE PUBLICA	2 077 638*
UNL - FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA	28 530 581*
UNL - FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS	13 842 453*
UNL - FACULDADE DE CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS	15 326 314*
UNL - FACULDADE DE DIREITO	1 525 533*
UNL - FACULDADE DE ECONOMIA	5 703 178*
UNL - INSTITUTO DE TECNOLOGIA QUIMICA E BIOLOGICA	7 268 448*
UNL - INSTITUTO HIGIENE E MEDICINA TROPICAL	3 999 112*
UNL - INSTITUTO SUPERIOR ESTATISTICA E GESTAO DA INFORMACAO	1 934 961*
UNL - REITORIA	13 421 477*
UP - ESCOLA DE GESTAO	177 377*
UP - FACULDADE CIENCIAS DO DESPORTO E EDUCACAO FISICA	4 270 264*
UP - FACULDADE DE ARQUITECTURA	3 464 480*
UP - FACULDADE DE BELAS-ARTES	3 599 985*
UP - FACULDADE DE CIENCIAS	20 300 560*
UP - FACULDADE DE CIENCIAS DA NUTRICAO E ALIMENTACAO	1 081 548*
UP - FACULDADE DE DIREITO	1 291 288*
UP - FACULDADE DE ECONOMIA	8 203 780*
UP - FACULDADE DE ENGENHARIA	33 488 319*
UP - FACULDADE DE FARMACIA	5 691 400*
UP - FACULDADE DE LETRAS	14 882 104*
UP - FACULDADE DE MEDICINA	13 480 912*
UP - FACULDADE DE MEDICINA DENTARIA	2 896 759*
UP - FACULDADE DE PSICOLOGIA E CIENCIAS DA EDUCACAO	5 625 440*
UP - INSTITUTO CIENCIAS BIOMEDICAS ABEL SALAZAR	10 245 474*
UP - REITORIA	28 093 374*
UTL - FACULDADE DE ARQUITECTURA	9 393 032*
UTL - FACULDADE DE MEDICINA VETERINARIA	6 006 897*
UTL - FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA	7 331 197*
UTL - INSTITUTO SUPERIOR CIENCIAS SOCIAIS POLITICAS	5 754 390*
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	17 456 598*

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTAO	17 360 838*
UTL - INSTITUTO SUPERIOR TECNICO	83 161 010*
UTL - REITORIA	11 704 871*
11 - MINISTERIO DA CULTURA	
CINEMATECA PORTUGUESA MUSEU DO CINEMA	7 293 863*
COMPANHIA NACIONAL DE BAILADO	5 011 663*
DELEGACAO REGIONAL DO ALENTEJO	986 125*
DELEGACAO REGIONAL DO ALGARVE	1 149 726*
DELEGACAO REGIONAL DO CENTRO	3 220 393*
DELEGACAO REGIONAL DO NORTE	1 986 915*
FUNDO DE FOMENTO CULTURAL	18 881 024*
INSTITUTO DO CINEMA AUDIOVISUAL E MULTIMEDIA	19 455 049*
INSTITUTO PORTUGUES DE MUSEUS	30 183 070*
INSTITUTO PORTUGUES DO PATRIMONIO ARQUITECTONICO	56 600 770*
ORQUESTRA NACIONAL DO PORTO	5 533 303*
TEATRO NACIONAL DE D. MARIA II	5 032 612*
TEATRO NACIONAL DE S CARLOS	17 969 400*
TEATRO NACIONAL DE S. JOAO	4 848 316*
12 - MINISTERIO DA SAUDE	
ARS DE LISBOA E VALE DO TEJO	1 391 616 257*
ARS DO ALENTEJO	228 423 169*
ARS DO ALGARVE	170 506 530*
ARS DO CENTRO	841 263 856*
ARS DO NORTE	1 112 216 169*
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO CENTRO	1 705 889*
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO NORTE	864 227*
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO SUL	1 188 098*
CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA	39 963 289*
CENTRO HOSPITALAR DA POVOA DE VARZIM - VILA DO CONDE	22 935 206*
CENTRO HOSPITALAR DAS CALDAS DA RAINHA	33 067 479*
CENTRO HOSPITALAR DE CASCAIS	49 888 399*
CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA	132 154 020*
CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA	146 281 644*
CENTRO MED.REABIL.REG.CENTRO - ROVISCO PAIS	1 871 859*
CENTRO PSIQUIATRICO DE RECUPARACAO DE MONTACHIQUE	488 755*
CENTRO PSIQUIATRICO DE RECUPARACAO DE ARNES	2 236 111*
CENTRO REGIONAL ALCOOLOGIA - PORTO	1 230 086*
CENTRO REGIONAL DE ALCOOLOGIA - COIMBRA	1 405 951*
CENTRO REGIONAL DE ALCOOLOGIA - LISBOA	1 095 570*
HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA	253 506 605*
HOSPITAL AMATO LUSITANO - CASTELO BRANCO	37 822 291*
HOSPITAL BERNARDINO D'OLIVEIRA - ALCOBACA	6 830 644*
HOSPITAL CANDIDO DE FIGUEIREDO - TONDELA	5 860 459*
HOSPITAL CONDE DE BERTIANDOS - PONTE DE LIMA	11 664 806*
HOSPITAL CONDE DE BRACIAL - SANTIAGO DO CACEM	6 834 589*

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
HOSPITAL CONDE DE S.BENTO - SANTO TIRSO	13 564 624*
HOSPITAL CURRY CABRAL	146 529 085*
HOSPITAL D.ESTEFANIA	49 562 639*
HOSPITAL DE MACEDO DE CAVALEIROS	11 776 319*
HOSPITAL DE N.S. DA GRACA - TOMAR	14 882 869*
HOSPITAL DE N.S.DO ROSARIO - BARREIRO	78 179 717*
HOSPITAL DE PESO DA REGUA	5 655 999*
HOSPITAL DE POMBAL	6 822 458*
HOSPITAL DE S.ANTONIO DOS CAPUCHOS	98 274 879*
HOSPITAL DE S.BERNARDO - SETUBAL	111 690 340*
HOSPITAL DE S.GONCALO - AMARANTE	19 668 412*
HOSPITAL DE S.JOAO	258 619 546*
HOSPITAL DE S.JOAO DE DEUS - V.N.FAMALICAO	24 765 594*
HOSPITAL DE S.JOSE	121 201 846*
HOSPITAL DE S.MARCOS - BRAGA	62 480 102*
HOSPITAL DE S.PAULO - SERPA	5 141 590*
HOSPITAL DE S.PEDRO - VILA REAL	45 133 740*
HOSPITAL DE S.TEOTONIO - VISEU	73 399 892*
HOSPITAL DE SANTA CRUZ	88 367 633*
HOSPITAL DE SANTA LUZIA - ELYAS	17 840 743*
HOSPITAL DE SANTA LUZIA - VIANA DO CASTELO	66 152 587*
HOSPITAL DE SANTA MARIA	331 251 680*
HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR - BARCELOS	20 134 242*
HOSPITAL DE SANTA MARTA	51 226 349*
HOSPITAL DE SANTO ANDRE - LEIRIA	53 362 205*
HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ	27 357 070*
HOSPITAL DISTRITAL DE AGUEDA	10 217 829*
HOSPITAL DISTRITAL DE BRAGANCA	24 352 800*
HOSPITAL DISTRITAL DE CHAVES	20 570 251*
HOSPITAL DISTRITAL DE FARO	85 143 898*
HOSPITAL DISTRITAL DE LAMEGO	12 920 547*
HOSPITAL DISTRITAL DE MIRANDELA	15 717 541*
HOSPITAL DISTRITAL DE OLIVEIRA DE AZEITEIS	11 767 426*
HOSPITAL DISTRITAL DE S.JOAO DA MADEIRA	11 374 790*
HOSPITAL DISTRITAL DE SANTAREM	58 371 824*
HOSPITAL DISTRITAL DE TORRES NOVAS	20 218 384*
HOSPITAL DISTRITAL DE TORRES VEDRAS	34 996 751*
HOSPITAL DO ARCEB. JOAO CRISOSTOMO - CANTANHEDE	5 198 112*
HOSPITAL DO BARLAVENTO ALGARVIO	40 346 759*
HOSPITAL DO ESPIRITO SANTO - EVORA	62 787 712*
HOSPITAL DO INFANTE D.PEDRO - AVEIRO	48 706 891*
HOSPITAL DO MONTIJO	10 478 308*
HOSPITAL DO PADRE AMERICO - VALE DE SOUSA	32 171 517*
HOSPITAL DR.FRANCISCO ZAGALO - OVAR	7 291 588*
HOSPITAL DR.JOSE MARIA ANTUNES JUNIOR - TORRES VEDRAS	6 924 342*
HOSPITAL DR.JOSE MARIA GRANDE - PORTALEGRE	29 232 086*

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
HOSPITAL DR.MANUEL CONSTANCIO - ABRANTES	28 706 841*
HOSPITAL DR.SOUSA MARTINS - GUARDA	29 957 862*
HOSPITAL EGAS MONIZ	95 683 693*
HOSPITAL GARCIA DE ORTA - ALMADA	104 516 331*
HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTONIO	190 272 553*
HOSPITAL JOAQUIM URBANO	10 056 808*
HOSPITAL JOSE JOAQUIM FERNANDES - BEJA	40 718 544*
HOSPITAL JOSE LUCIANO DE CASTRO - AMADIA	5 873 593*
HOSPITAL JULIO DE MATOS	19 649 099*
HOSPITAL MAGALHAES LEMOS	25 839 842*
HOSPITAL MARIA PIA	17 653 574*
HOSPITAL MIGUEL BOMBARDA	15 880 004*
HOSPITAL N.S. ASSUNCAO - SEIA	7 158 708*
HOSPITAL N.S.AJUDA - ESPINHO	7 824 353*
HOSPITAL N.S.CONCEICAO - VALONGO	9 414 486*
HOSPITAL N.S.SAUDE - LAGOS	6 734 685*
HOSPITAL ORTOPEDICO DO OUTAO	11 473 401*
HOSPITAL PSIQUIATRICO DO LORVAO	4 234 950*
HOSPITAL PULIDO VALENTE	62 791 419*
HOSPITAL REYNALDO DOS SANTOS - VILA FRANCA DE XIRA	37 350 420*
HOSPITAL S. SEBASTIAO - S. MARIA DA FEIRA	43 104 349*
HOSPITAL S.FRANCISCO XAVIER	64 309 405*
HOSPITAL S.JOSE - FAFE	10 020 945*
HOSPITAL S.PEDRO GONCALVES TELMO - PENICHE	5 999 772*
HOSPITAL SENHORA DA OLIVEIRA - GUIMARAES	47 160 728*
HOSPITAL SOBRAL CID	10 805 989*
HOSPITAL VISCONDE DE SALREU - ESTARREJA	4 961 298*
INSTITUTO DA QUALIDADE EM SAUDE	5 589 181*
INSTITUTO DE GENETICA MEDICA DR. JACINTO DE MAGALHAES	4 162 887*
INSTITUTO DE GESTAO INFORMATICA E FINANCEIRA DA SAUDE	5 215 910 717*
INSTITUTO NACIONAL DA FARMACIA E DO MEDICAMENTO	39 465 233*
INSTITUTO NACIONAL DE EMERGENCIA MEDICA	54 633 246*
INSTITUTO NACIONAL DE SAUDE DR. RICARDO JORGE	22 993 063*
INSTITUTO OFTALMOLOGICO DR.GAMA PINTO	4 002 741*
INSTITUTO PORTUGUES DA DROGA E DA TOXICODEPENDENCIA	24 446 084*
INSTITUTO PORTUGUES DE SANGUE	37 126 185*
IPO - CENTRO REGIONAL DE COIMBRA	32 256 736*
IPO - CENTRO REGIONAL DE LISBOA	128 951 427*
IPO - CENTRO REGIONAL DO PORTO	84 822 105*
MATERIDADE DR.ALFREDO DA COSTA	31 869 939*
MATERIDADE JULIO DINIS	15 964 939*
SERV. PREV. TRATAMENTO DA TOXICODEPENDENCIA	41 435 845*
SERVICOS SOCIAIS DO MINISTERIO DA SAUDE	4 977 326*
UNIDADE LOCAL DE SAUDE DE MATOSINHOS	95 970 127*
13 - DA SEGURANCA SOCIAL E DO TRABALHO	

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
C.R.P.GAIA-CENTRO DE REABILITACAO PROFISSIONAL DE GAIA	4 209 673*
CEARTE-CENTRO F.P.DO ARTESANATO	2 355 546*
CECOA-CENTRO F.P.PARA COMERCIO E AFINS	3 782 115*
CEFOSAP-CENTRO F.P.SINDICAL E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL	3 558 403*
CEFFPI-CENTRO DE EDUCACAO E F.P. INTEGRADA	4 054 821*
CENCAL -CENTRO F.P.PARA A INDUSTRIA DA CERAMICA	2 296 589*
CENFIC-CENTRO F.P.IND.CONST.CIVIL E OBRAS PUBLICAS DO SUL	5 841 925*
CENFIM-CENTRO F.P.DA INDUSTRIA METALURGICA E METALOMECANICA	11 688 036*
CENJOR-CENTRO PROTOCOLAR DE F.P. PARA JORNALISTAS	2 283 442*
CEPRA-CENTRO F.P.DA REPARACAO AUTOMOVEL	3 218 354*
CEQUAL-CENTRO F.P.PARA A QUALIDADE	2 392 509*
CFPIC-CENTRO F.P.DA INDUSTRIA DO CALCADO	5 941 107*
CFPIM-CENTRO F.P.INDUSTRIAS DE MADEIRA E MOBILIARIO	1 701 335*
CFPSA-CENTRO F.P. SECTOR ALIMENTAR	4 604 098*
CICCOPN -CENTRO F.P.IND. CONST.CIVIL E OBRAS PUBLICAS NORTE	6 423 638*
CILAN-CENTRO F.P.PARA INDUSTRIA DE LANIFICIOS	1 726 884*
CINAGUA-CENTRO F.P.IND. ENGARRAF. DAS AGUAS E TERMALISMO	727 568*
CINCORK-CENTRO F.P.DA INDUSTRIA DA CORTICA	1 255 978*
CINDOR-CENTRO F.P.DA INDUSTRIA DE OURIVESARIA E RELOJOARIA	1 661 294*
CINEL-CENTRO F.P.DA INDUSTRIA ELECTRONICA	2 833 031*
CINFU-CENTRO F.P.DA INDUSTRIA DA FUNDICAO	1 410 328*
CINTERBEI-CENTRO F.P.INTEREMPRESAS DA BEIRA SERRA	1 205 966*
CITEFORMA-CENTRO F.P.TRAB ESCRIT COMER SERV NOV TECNOLOGIAS	2 193 673*
CITEX-CENTRO F.P.DA INDUSTRIA TEXTIL	4 559 354*
CIVEC-CENTRO F.P.DA INDUSTRIA DO VESTUARIO E CONFECACAO	2 824 573*
CPJUSTICA-CENTRO PROTOCOLAR DE F.P. PARA O SECTOR DA JUSTICA	2 864 489*
CRISFORM-CENTRO F.P.PARA A INDUSTRIA DA CRISTALARIA	1 387 778*
FORPESCAS-CENTRO F.P.PARA O SECTOR DAS PESCAS	6 902 353*
INATEL-INST.NAC.APROVEITAMENTO TEMPOS LIVRES TRABALHADORES	67 481 647*
INOVINTER-CENTRO F.P.E INOVACAO TECNOLÓGICA	3 542 784*
INSTITUTO DE GESTAO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU	822 910 337*
INSTITUTO EMPREGO E FORMACAO PROFISSIONAL	987 187 420*
SERVICOS SOCIAIS DO MSST	7 563 806*
14 - OBRAS PUBLICAS TRANSPORTES E HABITACAO	
INST. DE GESTAO E ALIENACAO DO PATR. HABITACIONAL DO ESTADO	73 719 222*
INST. PARA A CONSERVACAO E EXPLORACAO DA REDE RODOVIARIA	391 197 908*
INSTITUTO DA NAVEGABILIDADE DO DOURO	18 788 272*
INSTITUTO DAS ESTRADAS DE PORTUGAL	1 185 880 648*
INSTITUTO DOS MERC.DE OBRAS PUBL.E PART.E DO IMOBILIARIO	11 710 500*
INSTITUTO MARITIMO PORTUARIO	44 402 848*
INSTITUTO NACIONAL DE AVIACAO CIVIL	41 909 805*
INSTITUTO NACIONAL DE HABITACAO	377 058 262*
INSTITUTO NACIONAL DO TRANSPORTE FERROVIARIO	5 217 903*
INSTITUTO PARA A CONSTRUCAO RODOVIARIA	600 516 564*
INSTITUTO PORTUARIO DO CENTRO	14 411 698*

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
INSTITUTO PORTUARIO DO NORTE	7 858 560*
INSTITUTO PORTUARIO DO SUL	18 636 202*
LABORATORIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	32 741 747*
OBRA SOCIAL DO MES	6 207 456*
15 - CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITORIO E AMBIENTE	
C.C.R. ALENTEJO	384 736 731*
C.C.R. ALGARVE	118 606 815*
C.C.R. CENTRO	366 805 454*
C.C.R. LISBOA E VALE DO TEJO	540 995 590*
C.C.R. NORTE	920 301 699*
CENTRO DE ESTUDOS E FORMACAO AUTARQUICA	3 234 426*
INSTITUTO DE CONSERVACAO DA NATUREZA	56 755 165*
INSTITUTO REGULADOR DA AGUA E RESIDUOS	2 744 453*
TOTAL	36 604 775 490*

M A P A VI

DESPESAS GLOBAIS DOS SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS,
ESPECIFICADAS SEGUNDO A CLASSIFICACAO ORGANICA
(EM EURO)

ANO ECONOMICO DE 2002

3. TRIMESTRE

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
01 - ENCARGOS GERAIS DA NACAO	
ASSEMBLEIA DA REPUBLICA	75 960 065*
CENTRO DE ESTUDOS E FORMACAO DESPORTIVA	5 323 371*
COMISSAO CIENTIFICA INDEPENDENTE	398 790*
COMPLEXO DE APOIO AS ACTIVIDADES DESPORTIVAS	11 079 169*
INSTITUTO ANTONIO SERGIO DO SECTOR COOPERATIVO	1 814 103*
INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA	53 517 394*
INSTITUTO NACIONAL DO DESPORTO	123 153 282*
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	14 252 543*
SERVICO DO PROVEDOR DE JUSTICA	5 069 306*
SERVICOS SOCIAIS DA PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS	3 978 728*
TRIBUNAL DE CONTAS - SEDE	27 035 345*
TRIBUNAL DE CONTAS - SERVICO REGIONAL DA MADEIRA	800 571*
TRIBUNAL DE CONTAS - SERVICO REGIONAL DOS ACORES	800 000*
02 - FINANÇAS	
ADMINISTRACAO GERAL TRIBUTARIA	6 529 623*
CAIXA GERAL DE APOSENTACOES	5 362 336 022*
DIRECCAO GERAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	62 087 557*
FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO	80 466 077*
FUNDO DE ESTABILIZACAO ADUANEIRO	11 729 629*

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
FUNDO DE ESTABILIZACAO TRIBUTARIO	25 696 860*
FUNDO DE REGULARIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	662 651 786*
INSTITUTO DE GESTAO DO CREDITO PUBLICO	5 122 300*
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL	124 388 793*
INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRACAO	8 758 106*
INSTITUTO PARA A GESTAO DAS LOJAS DO CIDADAO	19 270 672*
INSTITUTO PARA A INOVACAO DA ADMINISTRACAO DO ESTADO	3 080 167*
INSTITUTO PORTUGUES DE SANTO ANTONIO EM ROMA	769 975*
SERVICOS SOCIAIS DO MINISTERIO DAS FINANÇAS	3 664 754*
03 - DEFESA NACIONAL	
ARSENAL DO ALFEITE	48 343 268*
INSTITUTO DE ACCAO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS	35 351 434*
INSTITUTO HIDROGRAFICO	6 426 139*
LABORATORIO MILITAR DE PROD. QUIMICOS E FARMACEUTICOS	15 207 251*
MANUTENCAO MILITAR	49 880 000*
OFICINAS GERAIS DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO	34 903 689*
OFICINAS GERAIS DE MATERIAL DE ENGENHARIA	5 852 775*
SERVICOS DE INFORMACOES ESTRATEGICAS DE DEFESA MILITAR	7 778 985*
04 - NEGOCIOS ESTRANGEIROS	
AGENCIA PORTUGUESA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO	105 541 478*
FUNDO PARA AS RELACOES INTERNACIONAIS	17 829 236*
INSTITUTO CAMOES	17 139 634*
INSTITUTO DA COOPERACAO PORTUGUESA	17 456 863*
05 - ADMINISTRACAO INTERNA	
COFRE DE PREVIDENCIA DA P.S.P.	1 040 044*
DIRECCAO GERAL DE VIACAO	80 126 921*
SERVICO DE INFORMACOES DE SEGURANCA	13 291 888*
SERVICO NACIONAL DE BOMBEIROS	78 699 990*
SERVICO NACIONAL DE PROTECCAO CIVIL	5 423 845*
SERVICOS SOCIAIS DA G.N.R.	20 500 000*
SERVICOS SOCIAIS DA P.S.P.	9 721 691*
06 - JUSTICA	
CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS	12 230 802*
COFRE DOS CONSERVADORES, NOTARIOS E FUNCIONARIOS DE JUSTICA	418 980 563*
COFRE GERAL DOS TRIBUNAIS	206 956 714*
INSTITUTO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMACAO NA JUSTICA	28 847 219*
INSTITUTO DE GESTAO FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA JUSTICA	80 150 938*
INSTITUTO DE REINSERCAO SOCIAL	44 073 949*
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL	16 033 087*
SERVICOS SOCIAIS DO MINISTERIO DA JUSTICA	95 714 569*
07 - ECONOMIA	
DIRECCAO-GERAL DO TURISMO	7 463 685*
ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL	1 905 408*

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
ICP AUTORIDADE NACIONAL DAS COMUNICACOES	92 770 688*
INST. APOIO AS PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS E AO INVESTIMENTO	1 311 215 695*
INSTITUTO DE FINANCIAMENTO E APOIO AO TURISMO	276 331 655*
INSTITUTO DE FORMACAO TURISTICA	21 823 975*
INSTITUTO GEOLOGICO E MINEIRO	11 457 015*
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	15 689 733*
INSTITUTO NACIONAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA	43 178 388*
INSTITUTO PORTUGUES DA QUALIDADE	7 591 710*
INVESTIMENTOS, COMERCIO E TURISMO DE PORTUGAL	212 943 488*
08 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	
AGENCIA DO CONTROLO AJUDAS COMUNITARIAS AO SECTOR DO AZEITE	2 094 952*
COMISSAO INTERPROFISSIONAL DA REGIAO DEMARCADA DO DOURO	4 576 580*
EX-IROMA	1 112 319*
FUNDO DE COMPENSACAO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA PESCAS	152 632*
INST. FINANCIAMENTO E APOIO AO DESENV. DA AGRICULTURA E PESCAS	1 054 468 741*
INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO	13 542 365*
INSTITUTO DO VINHO DO PORTO	7 682 896*
INSTITUTO NACIONAL DE INTERVENCAO E GARANTIA AGRICOLA	1 529 252 326*
INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGACAO AGRARIA	33 848 864*
09 - EDUCACAO	
CAIXA DE PREVIDENCIA DO ME	3 580 881*
CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO	399 038*
EDITORIAL DO ME	6 777 167*
GABINETE DE GESTAO FINANCEIRA	128 074 046*
10 - CIENCIA E DO ENSINO SUPERIOR	
CENTRO CIENTIFICO E CULTURAL DE MACAU	1 366 705*
ESC.SUP.DE ENFERM.BISSAYA BARRETO	3 349 283*
ESC.SUP.DE ENFERM.CAL.GULBENKIAN - BRAGA	1 281 839*
ESC.SUP.DE ENFERM.CAL.GULBENKIAN - LISBOA	3 617 507*
ESC.SUP.DE ENFERM.CIDADE DO PORTO	2 128 789*
ESC.SUP.DE ENFERM.D.ANA GUEDES	1 733 383*
ESC.SUP.DE ENFERM.DA MADEIRA	760 810*
ESC.SUP.DE ENFERM.DE ANGRA DO HEROISMO	2 148 052*
ESC.SUP.DE ENFERM.DE ARTUR RAVARA	2 827 008*
ESC.SUP.DE ENFERM.DE FRANCISCO GENTIL	2 196 241*
ESC.SUP.DE ENFERM.DE M.FERNANDA RESENDE	2 789 449*
ESC.SUP.DE ENFERM.DE PONTA DELGADA	1 632 964*
ESC.SUP.DE ENFERM.DE S.JOAO - PORTO	3 119 077*
ESC.SUP.DE ENFERM.DE VILA REAL	1 788 838*
ESC.SUP.DE ENFERM.DR.ANGELO DA FONSECA	5 986 053*
ESC.SUP.DE ENFERM.S.JOAO DE DEUS - EVORA	1 304 298*
ESC.SUP.DE TECNOLOGIA DA SAUDE - COIMBRA	2 258 221*
ESC.SUP.DE TECNOLOGIA DA SAUDE - LISBOA	3 181 228*

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
ESC.SUP.DE TECNOLOGIA DA SAUDE - PORTO	2 735 650*
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE BEJA	4 079 258*
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE CASTELO BRANCO	4 100 947*
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE COIMBRA	6 121 293*
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE ELVAS	803 623*
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE PONTE DE LIMA	1 859 658*
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE SANTAREM	4 990 975*
ESCOLA SUPERIOR AGRARIA DE VISEU	1 769 949*
ESCOLA SUPERIOR CIENCIAS EMPRESARIAIS DE SETUBAL	3 796 837*
ESCOLA SUPERIOR DE COMUNICACAO SOCIAL DE LISBOA	3 605 117*
ESCOLA SUPERIOR DE DANCA DE LISBOA	1 096 647*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DA GUARDA	3 648 283*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE BEJA	3 645 290*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE COIMBRA	5 654 149*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE LEIRIA	4 516 450*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE LISBOA	4 056 151*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE PORTALEGRE	3 593 240*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE SANTAREM	3 307 029*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE SETUBAL	3 804 794*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE VIANA DO CASTELO	2 558 559*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DE VISEU	5 627 630*
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO DO PORTO	5 119 328*
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA GUARDA	1 114 640*
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE BEJA	1 335 660*
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE BRAGANCA	998 820*
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LEIRIA	1 144 666*
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE PORTALEGRE	1 068 854*
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE SANTAREM	1 477 330*
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE VIANA DO CASTELO	1 542 672*
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE VISEU	1 735 817*
ESCOLA SUPERIOR DE GESTAO DE SANTAREM	3 538 972*
ESCOLA SUPERIOR DE MUSICA DE LISBOA	2 128 216*
ESCOLA SUPERIOR DE SAUDE DR.LOPES DIAS	1 399 796*
ESCOLA SUPERIOR DE TEATRO E CINEMA DE LISBOA	2 383 404*
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE CASTELO BRANCO	3 708 931*
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE SETUBAL	10 737 095*
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE VISEU	7 607 186*
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DA GUARDA	6 292 476*
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DE BEJA	3 335 097*
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DE LEIRIA	12 249 734*
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DE PORTALEGRE	3 728 406*
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTAO DE VIANA DO CASTELO	4 710 166*
ESCOLA SUPERIOR EDUCACAO DE CASTELO BRANCO	3 339 990*
ESCOLA SUPERIOR MUSICA E ARTES DO ESPECTACULO DO PORTO	3 077 583*

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
ESTADIO UNIVERSITARIO DE LISBOA	4 225 866*
FUNDACAO PARA A CIENCIA E A TECNOLOGIA	311 068 673*
FUNDO DE APOIO AO ESTUDANTE	32 028 558*
INST.POLIT.BRAGANCA	21 792 341*
INST.POLIT.DA GUARDA	5 250 655*
INST.POLIT.DE BEJA	5 141 303*
INST.POLIT.DE CASTELO BRANCO	9 378 842*
INST.POLIT.DE COIMBRA	4 989 424*
INST.POLIT.DE LEIRIA	12 453 068*
INST.POLIT.DE LISBOA	9 540 768*
INST.POLIT.DE PORTALEGRE	4 864 433*
INST.POLIT.DE TOMAR	13 352 018*
INST.POLIT.DE VIANA DO CASTELO	4 857 182*
INST.POLIT.DE VISEU	8 389 104*
INST.POLIT.DO CAVADO E DO AVE	6 137 345*
INST.POLIT.DO PORTO	23 524 731*
INST.POLIT.SETUBAL	9 764 192*
INST.SUP.CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DE LISBOA	13 370 921*
INST.SUP.DE CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DE COIMBRA	5 895 624*
INST.SUPERIOR CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DO PORTO	7 889 880*
INST.SUPERIOR DE CIENCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA	20 616 323*
INST.SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO AVEIRO	4 416 232*
INST.SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA	9 772 682*
INST.SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA	24 907 477*
INST.SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	19 375 580*
INSTITUO TECNOLOGICO E NUCLEAR	11 902 045*
INSTITUTO DE COMUNICACAO MULTIMEDIA	249 400*
INSTITUTO DE COOPERACAO CIENTIFICA E TECNOLOG.INTERNAZIONALE	29 206 429*
INSTITUTO DE INVESTIGACAO CIENTIFICA E TROPICAL	10 442 106*
INSTITUTO MAC.HIST.DA CIENCIA E DA TECN.-MUSEU NAC.CIENC.TEC	1 037 570*
INSTITUTO POLITECNICO DE SANTAREM	7 409 951*
OBSERVATORIO DAS CIENCIAS E DAS TECNOLOGIAS	3 046 998*
SAS - INST.POLIT.DA GUARDA	2 449 050*
SAS - INST.POLIT.DE BEJA	2 392 989*
SAS - INST.POLIT.DE BRAGANCA	3 052 425*
SAS - INST.POLIT.DE CASTELO BRANCO	3 831 039*
SAS - INST.POLIT.DE COIMBRA	6 129 145*
SAS - INST.POLIT.DE LEIRIA	5 050 254*
SAS - INST.POLIT.DE LISBOA	4 828 544*
SAS - INST.POLIT.DE PORTALEGRE	2 262 757*
SAS - INST.POLIT.DE SANTAREM	2 547 067*
SAS - INST.POLIT.DE SETUBAL	2 202 457*
SAS - INST.POLIT.DE TOMAR	2 492 553*
SAS - INST.POLIT.DE VIANA DO CASTELO	2 216 833*

*****	*****	*****	*****
DESCRICAO	IMPORTANCIAS	DESCRICAO	IMPORTANCIAS
SAS - INST.POLIT.DE VISEU	4 794 694*	UNL - INSTITUTO HIGIENE E MEDICINA TROPICAL	3 999 112*
SAS - INST.POLIT.DO PORTO	4 769 739*	UNL - INSTITUTO SUPERIOR ESTATISTICA E GESTAO DA INFORMACAO	1 934 961*
SAS - UNIV.BEIRA INTERIOR	8 165 252*	UNL - REITORIA	13 421 477*
SAS - UNIV.DA MADEIRA	4 253 945*	UP - ESCOLA DE GESTAO	177 377*
SAS - UNIV.DE AVEIRO	13 491 288*	UP - FACULDADE CIENCIAS DO DESPORTO E EDUCACAO FISICA	4 270 264*
SAS - UNIV.DE COIMBRA	19 487 495*	UP - FACULDADE DE ARQUITECTURA	3 464 480*
SAS - UNIV.DE EVORA	5 135 189*	UP - FACULDADE DE BELAS-ARTES	3 599 985*
SAS - UNIV.DE LISBOA	14 115 644*	UP - FACULDADE DE CIENCIAS	20 300 560*
SAS - UNIV.DE TRAS-OS-MONTES E ALTO DOURO	5 404 767*	UP - FACULDADE DE CIENCIAS DA NUTRICAO E ALIMENTACAO	1 081 548*
SAS - UNIV.DO ALGARVE	5 441 422*	UP - FACULDADE DE DIREITO	1 291 288*
SAS - UNIV.DO MINHO	12 160 317*	UP - FACULDADE DE ECONOMIA	8 203 780*
SAS - UNIV.DO PORTO	14 598 972*	UP - FACULDADE DE ENGENHARIA	33 488 319*
SAS - UNIV.DOS ACORES	4 331 521*	UP - FACULDADE DE FARMACIA	5 691 400*
SAS - UNIV.NOVA DE LISBOA	6 461 314*	UP - FACULDADE DE LETRAS	14 882 104*
SAS - UNIV.TECNICA DE LISBOA	12 563 755*	UP - FACULDADE DE MEDICINA	13 480 912*
U.C. - FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA	38 034 937*	UP - FACULDADE DE MEDICINA DENTARIA	2 896 759*
UL - FACULDADE DE BELAS-ARTES	4 628 151*	UP - FACULDADE DE PSICOLOGIA E CIENCIAS DA EDUCACAO	5 625 440*
UL - FACULDADE DE CIENCIAS	42 304 047*	UP - INSTITUTO CIENCIAS BIOMEDICAS ABEL SALAZAR	10 245 474*
UL - FACULDADE DE DIREITO	7 347 005*	UP - REITORIA	28 093 374*
UL - FACULDADE DE FARMACIA	7 630 187*	UTL - FACULDADE DE ARQUITECTURA	9 393 032*
UL - FACULDADE DE LETRAS	20 773 881*	UTL - FACULDADE DE MEDICINA VETERINARIA	6 006 897*
UL - FACULDADE DE MEDICINA	10 134 433*	UTL - FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA	7 331 197*
UL - FACULDADE DE MEDICINA DENTARIA	3 737 862*	UTL - INSTITUTO SUPERIOR CIENCIAS SOCIAIS POLITICAS	5 754 390*
UL - FACULDADE PSICOLOGIA E CIENCIAS DA EDUCACAO	5 960 138*	UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	17 456 598*
UL - INSTITUTO BACTERIOLOGICO DE CAMARA PESTANA	897 352*	UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTAO	17 360 838*
UL - INSTITUTO DE CIENCIAS SOCIAIS	3 489 278*	UTL - INSTITUTO SUPERIOR TECNICO	83 161 010*
UL - INSTITUTO DE ORIENTACAO PROFISSIONAL	243 896*	UTL - REITORIA	11 704 871*
UL - REITORIA	15 575 998*	11 - MINISTERIO DA CULTURA	
UNIV.DA BEIRA INTERIOR	22 741 055*	CINEMATECA PORTUGUESA MUSEU DO CINEMA	7 293 863*
UNIV.DA MADEIRA	11 902 186*	COMPANHIA NACIONAL DE BAILADO	5 011 663*
UNIV.DE AVEIRO	67 249 683*	DELEGACAO REGIONAL DO ALENTEJO	986 125*
UNIV.DE COIMBRA	78 822 942*	DELEGACAO REGIONAL DO ALGARVE	1 149 726*
UNIV.DE EVORA	43 509 575*	DELEGACAO REGIONAL DO CENTRO	3 220 393*
UNIV.DE TRAS-OS-MONTES E ALTO DOURO	41 036 228*	DELEGACAO REGIONAL DO NORTE	1 986 915*
UNIV.DO ALGARVE	56 675 482*	FUNDO DE FOMENTO CULTURAL	18 881 024*
UNIV.DO MINHO	102 175 139*	INSTITUTO DO CINEMA AUDIOVISUAL E MULTIMEDIA	19 455 049*
UNIV.DOS ACORES	18 335 078*	INSTITUTO PORTUGUES DE MUSEUS	30 183 070*
UNIVERSIDADE ABERTA	15 439 640*	INSTITUTO PORTUGUES DO PATRIMONIO ARQUITECTONICO	56 600 770*
UNL - ESCOLA NACIONAL DE SAUDE PUBLICA	2 077 638*	ORQUESTRA NACIONAL DO PORTO	5 533 303*
UNL - FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA	28 530 581*	TEATRO NACIONAL DE D. MARIA II	5 032 612*
UNL - FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS	13 842 453*	TEATRO NACIONAL DE S CARLOS	17 969 400*
UNL - FACULDADE DE CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS	15 326 314*	TEATRO NACIONAL DE S. JOAO	4 848 316*
UNL - FACULDADE DE DIREITO	1 525 533*	12 - MINISTERIO DA SAUDE	
UNL - FACULDADE DE ECONOMIA	5 703 178*	ARS DE LISBOA E VALE DO TEJO	1 391 616 257*
UNL - INSTITUTO DE TECNOLOGIA QUIMICA E BIOLOGICA	7 268 448*		

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
ARS DO ALENTEJO	228 423 169*
ARS DO ALGARVE	170 506 530*
ARS DO CENTRO	841 263 856*
ARS DO NORTE	1 112 216 169*
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO CENTRO	1 705 889*
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO NORTE	864 227*
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO SUL	1 188 098*
CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA	39 963 289*
CENTRO HOSPITALAR DA POVOA DE VARZIM - VILA DO CONDE	22 935 206*
CENTRO HOSPITALAR DAS CALDAS DA RAINHA	33 067 479*
CENTRO HOSPITALAR DE CASCAIS	49 888 399*
CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA	132 154 020*
CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA	146 281 644*
CENTRO MED.REABIL.REG.CENTRO - ROVISCO PAIS	1 871 859*
CENTRO PSIQUIATRICO DE RECUPARACAO DE MONTACHIQUE	488 755*
CENTRO PSIQUIATRICO DE RECUPERACAO DE ARNES	2 236 111*
CENTRO REGIONAL ALCOOLOGIA - PORTO	1 230 086*
CENTRO REGIONAL DE ALCOOLOGIA - COIMBRA	1 405 951*
CENTRO REGIONAL DE ALCOOLOGIA - LISBOA	1 095 570*
HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA	253 506 605*
HOSPITAL AMATO LUSITANO - CASTELO BRANCO	37 822 291*
HOSPITAL BERNARDINO D'OLIVEIRA - ALCOBACA	6 830 644*
HOSPITAL CANDIDO DE FIGUEIREDO - TONDELA	5 860 459*
HOSPITAL CONDE DE BERTIANDOS - PONTE DE LIMA	11 664 806*
HOSPITAL CONDE DE BRACIAL - SANTIAGO DO CACEM	6 834 589*
HOSPITAL CONDE DE S.BENTO - SANTO TIROSO	13 564 624*
HOSPITAL CURRY CABRAL	146 529 085*
HOSPITAL D.ESTEFANIA	49 562 639*
HOSPITAL DE MACEDO DE CAVALEIROS	11 776 319*
HOSPITAL DE N.S. DA GRACA - TOMAR	14 882 869*
HOSPITAL DE N.S.DO ROSARIO - BARREIRO	78 179 717*
HOSPITAL DE PESO DA REGUA	5 655 999*
HOSPITAL DE POMBAL	6 822 458*
HOSPITAL DE S.ANTONIO DOS CAPUCHOS	98 274 879*
HOSPITAL DE S.BERNARDO - SETUBAL	111 690 340*
HOSPITAL DE S.GONCALO - AMARANTE	19 668 412*
HOSPITAL DE S.JOAO	258 619 546*
HOSPITAL DE S.JOAO DE DEUS - V.N.FAMALICAO	24 765 594*
HOSPITAL DE S.JOSE	121 201 846*
HOSPITAL DE S.MARCOS - BRAGA	62 480 102*
HOSPITAL DE S.PAULO - SERPA	5 141 590*
HOSPITAL DE S.PEDRO - VILA REAL	45 133 740*
HOSPITAL DE S.TEOTONIO - VISEU	73 399 892*
HOSPITAL DE SANTA CRUZ	88 367 633*
HOSPITAL DE SANTA LUZIA - ELVAS	17 840 743*

DESCRICAO	IMPORTANCIAS
HOSPITAL DE SANTA LUZIA - VIANA DO CASTELO	66 152 587*
HOSPITAL DE SANTA MARIA	331 251 680*
HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR - BARCELOS	20 134 242*
HOSPITAL DE SANTA MARTA	51 226 349*
HOSPITAL DE SANTO ANDRE - LEIRIA	53 362 205*
HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ	27 357 070*
HOSPITAL DISTRITAL DE AGUEDA	10 217 829*
HOSPITAL DISTRITAL DE BRAGANCA	24 352 800*
HOSPITAL DISTRITAL DE CHAVES	20 570 251*
HOSPITAL DISTRITAL DE FARO	85 143 898*
HOSPITAL DISTRITAL DE LAMEGO	12 920 547*
HOSPITAL DISTRITAL DE MIRANDELA	15 717 541*
HOSPITAL DISTRITAL DE OLIVEIRA DE AZEIS	11 767 426*
HOSPITAL DISTRITAL DE S.JOAO DA MADEIRA	11 374 790*
HOSPITAL DISTRITAL DE SANTAREM	58 371 824*
HOSPITAL DISTRITAL DE TORRES NOVAS	20 218 384*
HOSPITAL DISTRITAL DE TORRES VEDRAS	34 996 751*
HOSPITAL DO ARCEB. JOAO CRISOSTOMO - CANTANHEDE	5 198 112*
HOSPITAL DO BARLAVENTO ALGARVIO	40 346 759*
HOSPITAL DO ESPIRITO SANTO - EVORA	62 787 712*
HOSPITAL DO INFANTE D.PEDRO - AVEIRO	48 706 891*
HOSPITAL DO MONTIJO	10 478 308*
HOSPITAL DO PADRE AMERICO - VALE DE SOUSA	32 171 517*
HOSPITAL DR.FRANCISCO ZAGALO - OVAR	7 291 588*
HOSPITAL DR.JOSE MARIA ANTUNES JUNIOR - TORRES VEDRAS	6 924 342*
HOSPITAL DR.JOSE MARIA GRANDE - PORTALEGRE	29 232 086*
HOSPITAL DR.MANUEL CONSTANCIO - ABRANTES	28 706 841*
HOSPITAL DR.SOUSA MARTINS - GUARDA	29 957 862*
HOSPITAL EGAS MONIZ	95 683 693*
HOSPITAL GARCIA DE ORTA - ALMADA	104 516 331*
HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTONIO	190 272 553*
HOSPITAL JOAQUIM URBANO	10 056 808*
HOSPITAL JOSE JOAQUIM FERNANDES - BEJA	40 718 544*
HOSPITAL JOSE LUCIANO DE CASTRO - ANADIA	5 873 593*
HOSPITAL JULIO DE MATOS	19 649 099*
HOSPITAL MAGALHAES LEMOS	25 839 842*
HOSPITAL MARIA PIA	17 653 574*
HOSPITAL MIGUEL BOMBARDA	15 880 004*
HOSPITAL N.S. ASSUNCAO - SEIA	7 158 708*
HOSPITAL N.S.AJUDA - ESPINHO	7 824 353*
HOSPITAL N.S.CONCEICAO - VALONGO	9 414 486*
HOSPITAL N.S.SAUDE - LAGOS	6 734 685*
HOSPITAL ORTOPEDICO DO OUTAO	11 473 401*
HOSPITAL PSIQUIATRICO DO LORVAO	4 234 950*

DESCRICAO	IMPORTANCIAS	DESCRICAO	IMPORTANCIAS
HOSPITAL PULIDO VALENTE	62 791 419*	CINCORK-CENTRO F.P.DA INDUSTRIA DA CORTICA	1 255 978*
HOSPITAL REYNALDO DOS SANTOS - VILA FRANCA DE XIRA	37 350 420*	CINDOR-CENTRO F.P.DA INDUSTRIA DE OURIVESARIA E RELOJOARIA	1 661 294*
HOSPITAL S. SEBASTIAO - S. MARIA DA FEIRA	43 104 349*	CINEL-CENTRO F.P.DA INDUSTRIA ELECTRONICA	2 833 031*
HOSPITAL S.FRANCISCO XAVIER	64 309 405*	CINFU-CENTRO F.P.DA INDUSTRIA DA FUNDICAO	1 410 328*
HOSPITAL S.JOSE - FAFE	10 020 945*	CINTERBEI-CENTRO F.P.INTEREMPRESAS DA BEIRA SERRA	1 205 966*
HOSPITAL S.PEDRO GONCALVES TELMO - PENICHE	5 999 772*	CITEFORMA-CENTRO F.P.TRAB ESCRIT COMER SERV NOV TECNOLOGIAS	2 193 673*
HOSPITAL SENHORA DA OLIVEIRA - GUIMARAES	47 160 728*	CITEX-CENTRO F.P.DA INDUSTRIA TEXTIL	4 559 354*
HOSPITAL SOBRAL CID	10 805 989*	CIVEC-CENTRO F.P.DA INDUSTRIA DO VESTUARIO E CONFECCAO	2 824 573*
HOSPITAL VISCONDE DE SALREU - ESTARREJA	4 961 298*	CPJUSTICA-CENTRO PROTOCOLAR DE F.P. PARA O SECTOR DA JUSTICA	2 864 489*
INSTITUTO DA QUALIDADE EM SAUDE	5 589 181*	CRISFORM-CENTRO F.P.PARA A INDUSTRIA DA CRISTALARIA	1 387 778*
INSTITUTO DE GENETICA MEDICA DR. JACINTO DE MAGALHAES	4 162 887*	FORPESCAS-CENTRO F.P.PARA O SECTOR DAS PESCAS	6 902 353*
INSTITUTO DE GESTAO INFORMATICA E FINANCEIRA DA SAUDE	5 215 910 717*	INATEL-INST.NAC.APROVEITAMENTO TEMPOS LIVRES TRABALHADORES	67 481 647*
INSTITUTO NACIONAL DA FARMACIA E DO MEDICAMENTO	39 465 233*	INOVINTER-CENTRO F.P.E INOVACAO TECNOLOGICA	3 542 784*
INSTITUTO NACIONAL DE EMERGENCIA MEDICA	54 633 246*	INSTITUTO DE GESTAO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU	822 910 337*
INSTITUTO NACIONAL DE SAUDE DR. RICARDO JORGE	22 993 063*	INSTITUTO EMPREGO E FORMACAO PROFISSIONAL	987 187 420*
INSTITUTO OFTALMOLOGICO DR.GAMA PINTO	4 002 741*	SERVICOS SOCIAIS DO MSST	7 563 806*
INSTITUTO PORTUGUES DA DROGA E DA TOXICODEPENDENCIA	24 446 084*	14 - OBRAS PUBLICAS TRANSPORTES E HABITACAO	
INSTITUTO PORTUGUES DE SANGUE	37 126 185*	INST. DE GESTAO E ALIENACAO DO PATR. HABITACIONAL DO ESTADO	73 719 222*
IPO - CENTRO REGIONAL DE COIMBRA	32 256 736*	INST. PARA A CONSERVACAO E EXPLORACAO DA REDE RODOVIARIA	391 197 908*
IPO - CENTRO REGIONAL DE LISBOA	128 951 427*	INSTITUTO DA NAVEGABILIDADE DO DOURO	18 788 272*
IPO - CENTRO REGIONAL DO PORTO	84 822 105*	INSTITUTO DAS ESTRADAS DE PORTUGAL	1 185 880 648*
MATERNIDADE DR.ALFREDO DA COSTA	31 869 939*	INSTITUTO DOS MERC.DE OBRAS PUBL.E PART.E DO IMOBILIARIO	11 710 500*
MATERNIDADE JULIO DINIS	15 964 939*	INSTITUTO MARITIMO PORTUARIO	44 402 848*
SERV. PREV. TRATAMENTO DA TOXICODEPENDENCIA	41 435 845*	INSTITUTO NACIONAL DE AVIACAO CIVIL	41 909 805*
SERVICOS SOCIAIS DO MINISTERIO DA SAUDE	4 977 326*	INSTITUTO NACIONAL DE HABITACAO	367 086 342*
UNIDADE LOCAL DE SAUDE DE MATOSINHOS	95 970 127*	INSTITUTO NACIONAL DO TRANSPORTE FERROVIARIO	5 217 899*
13 - DA SEGURANCA SOCIAL E DO TRABALHO		INSTITUTO PARA A CONSTRUCAO RODOVIARIA	600 516 564*
C.R.P.GAIA-CENTRO DE REABILITACAO PROFISSIONAL DE GAIA	4 209 673*	INSTITUTO PORTUARIO DO CENTRO	14 411 698*
CEARTE-CENTRO F.P.DO ARTESANATO	2 355 546*	INSTITUTO PORTUARIO DO NORTE	7 858 560*
CECOA-CENTRO F.P.PARA COMERCIO E AFINIS	3 782 115*	INSTITUTO PORTUARIO DO SUL	18 636 202*
CEFOSAP-CENTRO F.P.SINDICAL E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL	3 558 403*	LABORATORIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	32 741 747*
CEFPI-CENTRO DE EDUCACAO E F.P. INTEGRADA	4 054 821*	OBRA SOCIAL DO MES	6 207 456*
CENCAL -CENTRO F.P.PARA A INDUSTRIA DA CERAMICA	2 296 589*	15 - CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITORIO E AMBIENTE	
CENFIC-CENTRO F.P.IND.CONST.CIVIL E OBRAS PUBLICAS DO SUL	5 841 925*	C.C.R. ALENTEJO	384 736 731*
CENFIM-CENTRO F.P.DA INDUSTRIA METALURGICA E METALOMECANICA	11 688 036*	C.C.R. ALGARVE	118 606 815*
CENJOR-CENTRO PROTOCOLAR DE F.P. PARA JORNALISTAS	2 283 442*	C.C.R. CENTRO	366 805 454*
CEPRA-CENTRO F.P.DA REPARACAO AUTOMOVEL	3 218 354*	C.C.R. LISBOA E VALE DO TEJO	540 995 590*
CEQUAL-CENTRO F.P.PARA A QUALIDADE	2 392 509*	C.C.R. NORTE	920 301 699*
CFPIC-CENTRO F.P.DA INDUSTRIA DO CALCADO	5 941 107*	CENTRO DE ESTUDOS E FORMACAO AUTARQUICA	3 234 426*
CFPIMM-CENTRO F.P.INDUSTRIAS DE MADEIRA E MOBILIARIO	1 701 335*	INSTITUTO DE CONSERVACAO DA NATUREZA	56 755 165*
CFPSA-CENTRO F.P. SECTOR ALIMENTAR	4 604 098*	INSTITUTO REGULADOR DA AGUA E RESIDUOS	2 744 453*
CICCOPN -CENTRO F.P.IND. CONST.CIVIL E OBRAS PUBLICAS NORTE	6 423 638*		
CILAN-CENTRO F.P.PARA INDUSTRIA DE LANIFICIOS	1 726 884*		
CINAGUA-CENTRO F.P.IND. ENGARRAF. DAS AGUAS E TERMALISMO	727 568*		
		TOTAL	36 016 646 227*

MAPA VII

DESPESAS GLOBAIS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, ESPECIFICADAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2002

3. TRIMESTRE

*****		*****	
* * *		IMPORTANCIAS	
CODIGOS	DESCRICAO	-----	
* * *		POR	POR
* * *		SUBFUNCOES	FUNCOES
*****		*****	
* 1	* FUNCOES GERAIS DE SOBERANIA	*	*
* 1.01	* SERVICOS GERAIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA	827 342 419*	*
* 1.02	* DEFESA NACIONAL	119 996 014*	*
* 1.03	* SEGURANCA E ORDEM PUBLICAS	904 688 995*	1 852 027 428*
* 2	* FUNCOES SOCIAIS	*	*
* 2.01	* EDUCACAO	1 827 600 617*	*
* 2.02	* SAUDE	13 593 038 823*	*
* 2.03	* SEGURANCA E ACCAO SOCIAIS	5 642 469 166*	*
* 2.04	* HABITACAO E SERVICOS COLECTIVOS	2 859 984 796*	*
* 2.05	* SERVICOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	327 337 150*	24 250 430 552*
* 3	* FUNCOES ECONOMICAS	*	*
* 3.01	* AGRICULTURA E PECUARIA, SILVICULTURA, CACA E PESCA	2 671 878 428*	*
* 3.02	* INDUSTRIA E ENERGIA	706 965 016*	*
* 3.03	* TRANSPORTES E COMUNICACOES	2 511 150 021*	*
* 3.04	* COMERCIO E TURISMO	521 142 815*	*
* 3.05	* OUTRAS FUNCOES ECONOMICAS	2 840 400 181*	9 251 536 461*
* 4	* OUTRAS FUNCOES	*	*
* 4.01	* OPERACOES DA DIVIDA PUBLICA	662 651 786*	*
* 4.02	* TRANSFERENCIAS ENTRE ADMINISTRACOES PUBLICAS	*	*
* 4.03	* DIVERSAS NAO ESPECIFICADAS	*	662 651 786*
T O T A L		*	36 016 646 227*

MAPA VIII

DESPESAS GLOBAIS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, ESPECIFICADAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA
(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2002

3. TRIMESTRE

*****		*****	
* * *		IMPORTANCIAS	
CODIGOS	DESCRICAO	-----	
* * *		POR	POR
* * *		SUBAGRUPAMENTOS	AGRUPAMENTOS
*****		*****	
DESPESAS CORRENTES		*	*
* 01.00	* DESPESAS COM O PESSOAL	*	5 100 435 045*
* 02.00	* AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	*	6 296 335 064*
* 03.00	* ENCARGOS CORRENTES DA DIVIDA:	*	*
* 03.01	* JUROS	16 786 514*	*
* 03.02	* OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DIVIDA	915 482*	17 701 996*
* 04.00	* TRANSFERENCIAS CORRENTES:	*	*
* 04.01	* ADMINISTRACOES PUBLICAS	6 040 424 685*	*

*****		*****		IMPORTANCIAS		*****	
CODIGOS	DESCRICAO	-----		-----		-----	
*	*	POR		POR		POR	
*	*	SUBAGRUPAMENTOS		AGRUPAMENTOS		AGRUPAMENTOS	

* 04.02 *							
* A *	OUTROS SECTORES	6 069 827 480*		12 110 252 165*			
* 04.04 *							
* 05.00 *	SUBSIDIOS			963 905 810*			
* 06.00 *	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			553 860 876*			
		S O M A		25 042 490 956*			
				=====			
		DESPESAS DE CAPITAL					
* 07.00 *	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			2 280 025 806*			
* 08.00 *	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:						
* 08.02 *	ADMINISTRACOES PUBLICAS	2 437 374 712*					
* 08.01 *							
* E *							
* 08.03 *	OUTROS SECTORES	1 945 229 352*		4 382 604 064*			
* A *							
* 08.07 *							
* 09.00 *	ACTIVOS FINANCEIROS:						
* 09.01 *	AUMENTOS DE CAPITAL	380 517 000*					
* 09.02 *							
* A *	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS	550 394 355*		930 911 355*			
* 09.07 *							
* 10.00 *	PASSIVOS FINANCEIROS:						
* 10.01 *	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1 034 477 586*					
* 10.02 *	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS			1 034 477 586*			
* 11.00 *	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			55 281 430*			
		S O M A		8 683 300 241*			
				=====			
* 80.00 *	CONTAS DE ORDEM			2 290 855 030*			

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS****Portaria n.º 1391/2002****de 25 de Outubro**

A Portaria n.º 467/2001, de 8 de Maio, veio estabelecer, em execução do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, os requisitos, prazos e termos de procedimento administrativo a seguir em processos relativos a zonas de caça municipais, associativas e turísticas.

Passado que foi um ano de experiência da aplicação deste diploma, que passou pela necessidade de serem introduzidas alterações, objecto de publicação da Portaria n.º 1123/2001, de 24 de Setembro, tem-se verificado um aumento da morosidade e complexidade das exigências administrativas, sem que tal tenha tido tradução numa maior transparência e rigor das mesmas.

Importa tornar mais célere e objectivo o processo que leva à publicação dos diplomas necessários à consignação de terrenos ao regime cinegético ordenado, sem que tal ocorra em detrimento do rigor e correcção que se exige.

Por outro lado, é intenção caminhar no sentido de uma redução da intervenção do Estado, deixando às partes um papel mais autónomo, mas em simultâneo com uma maior responsabilização dos intervenientes, em particular do movimento associativo, sem contudo afectar o andamento dos processos que se encontrem em instrução.

Assim, e com fundamento na alínea c) do artigo 199.º da Constituição da República Portuguesa, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º e na alínea o) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 173/99, de 21 de Setembro, e nos artigos 12.º e 17.º, na alínea a) do artigo 19.º, nos artigos 24.º, 31.º, 32.º e 34.º a 37.º, nas alíneas a) e b) do n.º 1, no n.º 5 do artigo 38.º, nos artigos 42.º a 44.º e na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 156.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º**Requerimento inicial**

1 — Os requerimentos para iniciar processos relativos a zonas de caça municipais (ZCM), zonas de caça associativas (ZCA) e zonas de caça turísticas (ZCT) devem ser apresentados na direcção regional de Agricultura (DRA) com competência na área onde predominantemente se situem os terrenos que as integram, devendo ser reconhecidos notarialmente ou nos termos do Decreto-Lei n.º 237/2001, de 30 de Agosto, na qualidade e com competência para o acto.

2 — Os acordos a que se refere o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, são compostos por uma parte donde constem a identificação da entidade gestora e os requisitos estabelecidos nas alíneas b), c) e d) do referido artigo e por outra constituída por formulário, conforme o modelo anexo a esta portaria e que dela faz parte integrante.

3 — Durante a instrução do processo, os vícios e falsas declarações detectados nos acordos referidos no número anterior podem levar ao arquivamento do processo de concessão, independentemente de procedimento criminal contra o responsável.

4 — As pessoas que comprovem ser os titulares de direitos sobre prédios integrados em ZCA ou ZCT sem acordo prévio e que o comprovem podem requerer a reposição da legalidade da situação ao Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas (MADRP), promovendo a Direcção-Geral das Florestas (DGF), em colaboração com as DRA, a solução do litígio por acordo entre as partes, a proposta de desanexação dos terrenos ou a extinção da zona de caça.

5 — Sempre que os acordos que conduziram à integração de prédios em ZCA ou ZCT tenham sido objecto de vícios ou falsas declarações, a DGF poderá propor a desanexação dos terrenos ou extinção da zona de caça e participar para efeitos de procedimento criminal.

6 — A planta dos terrenos a que se referem as alíneas b) do n.º 2 do artigo 24.º e a) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, deve ser apresentada em suporte digital em formato *shapefile* ou *.dxf*.

7 — Tratando-se de processos de ZCM e ZCA, devem ser apresentadas duas cópias da planta dos terrenos a incluir na zona de caça, bem como dos respectivos planos, sendo de três o número de cópias no caso de ZCT.

8 — Sempre que as zonas de caça abranjam terrenos incluídos em áreas classificadas, deve ser apresentada uma cópia suplementar da planta dos terrenos e dos respectivos planos.

2.º**Instrução do processo**

1 — A DRA dispõe de um prazo máximo de 15 dias, contado da data da apresentação do requerimento, para verificar se o mesmo foi acompanhado de todos os documentos exigíveis, notificando a entidade requerente para a apresentação dos documentos em falta no prazo máximo de 15 dias, sob pena de o requerimento ser rejeitado.

2 — Apresentado o requerimento ou os documentos referidos no número anterior, a DRA dispõe de um prazo máximo de 60 dias para a instrução do processo, podendo solicitar aos requerentes informações e documentos complementares, bem como sugerir as alterações que considere adequadas.

3 — Sempre que a DRA solicite informações ou documentos complementares ou sugira alterações, o prazo referido no n.º 2 é suspenso até à sua recepção ou até ao termo do prazo fixado para o efeito.

3.º**Instrução de processos de ZCT**

1 — A DRA remete à Direcção-Geral do Turismo (DGT) os documentos necessários à emissão de parecer, no prazo máximo de 15 dias a contar da data da apresentação do requerimento ou 5 dias a contar da recepção dos documentos solicitados ao abrigo do n.º 2 do artigo anterior, devendo o mesmo parecer ser emitido no prazo máximo de 45 dias, findo o qual se presume positivo.

2 — A pedido da DGT, a DRA deve solicitar ao requerente quaisquer informações ou documentos adicionais ou sugerir alterações, aplicando-se neste caso, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 3 do número anterior.

4.º**Terrenos incluídos em áreas classificadas**

Aos processos que abranjam terrenos incluídos em áreas classificadas é aplicável, com as devidas adapta-

ções, o disposto no número anterior, competindo ao Instituto da Conservação da Natureza (ICN) emitir o respectivo parecer, que vinculará apenas a gestão destes terrenos.

5.º

Encerramento da instrução

1 — Finda a instrução e encontrando-se o processo em condições de prosseguir, a DRA deve:

- a) Solicitar, no prazo máximo de cinco dias, parecer aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais (CCM) ou, na sua ausência, aos conselhos cinegéticos regionais (CCR) sempre que o pedido reúna os requisitos legais e se revele compatível com os critérios e os princípios superiormente aprovados, podendo os processos ser consultados na respectiva DRA;
- b) Remeter o processo à DGF no prazo referido na alínea anterior sempre que o pedido não reúna os requisitos legais ou não se revele compatível com o critério e os princípios superiormente aprovados;
- c) Sempre que não estejam constituídos os CCM ou CCR e desde que o processo reúna os requisitos legais, a DRA deve remetê-lo à DGF no prazo referido na alínea a) para ser submetido a decisão do MADRP;
- d) Informar o requerente da conclusão do processo.

2 — Recebido o parecer a que alude a alínea a) do número anterior ou decorrido o prazo máximo de 30 dias, findo o qual se presume o mesmo positivo, a DRA remete o processo à DGF nos cinco dias subsequentes.

6.º

Decisão da DGF

Analisado o processo, a DGF, no prazo máximo de 15 dias a contar da sua recepção, indefere o pedido sempre que não reúna os necessários requisitos legais ou não se revele compatível com o critério e os princípios superiormente aprovados ou, mediante proposta, submete-o a decisão do MADRP.

7.º

Decisão final

1 — O MADRP cria, por portaria, as zonas de caça requeridas ou indefere o pedido através de despacho fundamentado, devendo informar o requerente.

2 — Tratando-se de ZCT ou de zonas de caça que abranjam terrenos incluídos em áreas classificadas, a sua criação é efectuada por portaria conjunta, respectivamente, dos Ministros da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e da Economia ou das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, ou cumulativamente destes três membros do Governo quando se verifiquem ambas as situações.

8.º

Sinalização das zonas de caça

1 — As zonas de caça só produzem efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

2 — A sinalização das zonas de caça pode efectuar-se entre 1 de Março e 31 de Julho e entre a segunda-feira e a sexta-feira da semana que antecede a abertura geral da caça.

3 — Constitui motivo de revogação a falta de sinalização no prazo máximo de um ano após a data da publicação da respectiva portaria de criação.

4 — A sinalização das zonas de caça deverá ser feita de acordo com a Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro, com excepção da anexação e da renovação de zonas de caça, campos de treino e aparcamentos de gado já constituídos, que poderão manter a sinalização.

9.º

Concessão, renovação, anexação, desanexação, transferência de gestão e mudança de concessionário

1 — O disposto nos números anteriores é aplicável à concessão de ZCA e de ZCT e à transferência de gestão de terrenos (ZCM), bem como, com as devidas adaptações, à renovação, à anexação e à desanexação de terrenos e à mudança de concessionário, sem prejuízo das disposições legais que regulam cada tipo de requerimento e zona de caça.

2 — Exceptua-se do número anterior a necessidade de submissão a parecer do CCM dos processos de mudança de concessionário.

10.º

Taxas pela concessão de zonas de caça

1 — Pela concessão e manutenção de ZCA e de ZCT é devido o pagamento de uma taxa anual, a efectuar no período de Janeiro a Maio.

2 — O valor da taxa referida no número anterior é de € 1,10 por hectare ou fracção, sendo calculado em função da área total da zona de caça concessionada na data do pagamento da mesma.

3 — O valor da taxa devido pelo aumento da área de zonas de caça, em consequência de anexação de terrenos, é de € 1,10 por cada hectare ou fracção, calculado em função da área anexada.

4 — No caso de se tratar de ZCA, os montantes estabelecidos nos n.ºs 2 e 3 são reduzidos a metade.

5 — Pela concessão e manutenção do direito à não caça é devido o pagamento de uma taxa anual de € 0,80 por hectare ou fracção, sendo calculado em função da área total, a efectuar no período de Janeiro a Maio.

6 — Estão isentos do pagamento da taxa referida no número anterior o direito à não caça que corresponda a um valor anual inferior a € 15, actualizado de acordo com o disposto no n.º 11.º

7 — As zonas de caça estão isentas de pagamento de taxa até 31 de Dezembro do ano seguinte ao ano da publicação da portaria de concessão.

8 — As zonas de caça que tenham dentro do seu perímetro zonas interditas à caça e áreas de refúgio ficam isentas de taxas na área correspondente a essas limitações.

9 — Estão isentas do pagamento de taxa as zonas de caça que tenham sido suspensas por atrasos ocorridos em processos de renovação, pelo período correspondente a essa limitação, calculada em mensalidades.

10 — O pagamento da taxa pode ser efectuado em numerário, por cheque ou vale postal ou outras modalidades para tanto disponibilizadas, revertendo o seu valor, em partes iguais, para a DGF e para a DRA da área da concessão, pelo que passa a constituir receita própria destas.

11 — Sempre que o pagamento das taxas tenha lugar fora dos prazos referidos no n.º 1, o valor das mesmas é agravado em 10% por cada mês ou fracção, até o pagamento ser efectivado.

11.º

Actualização anual das taxas

1 — O coeficiente da actualização anual das taxas referidas no número anterior é o resultante da totalidade da variação do índice de preços no consumidor, sem habitação, correspondente aos últimos 12 meses, e para os quais existam valores disponíveis à data de 31 de Agosto, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, previsto no artigo 32.º do Regime de Arrendamento Urbano e publicado na forma de aviso no *Diário da República* até 30 de Outubro de cada ano.

2 — A taxa total a pagar resultante da actualização referida no n.º 1 deve ser arredondada para o euro imediatamente superior.

12.º

Falta de pagamento da taxa

1 — Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei, a falta de pagamento das taxas nos prazos definidos no n.º 1 do n.º 10.º constitui causa de suspensão da actividade cinegética, nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro.

2 — A portaria que determinar a suspensão da actividade cinegética referida no número anterior fixa em 90 dias o prazo para o pagamento da taxa em dívida e dos respectivos agravamentos.

3 — A falta do pagamento da taxa do direito à não caça nos prazos previstos no n.º 5 do n.º 10.º determina a sua revogação se no prazo de 90 dias não for regularizado com os respectivos agravamentos.

13.º

Normas transitórias

1 — Até 2005 são rejeitados os pedidos de concessão de zonas de caça ou de anexação de terrenos a ZCA e a ZCT em municípios cuja área global abrangida por este tipo de zonas de caça na data da entrada do pedido exceda 50 % da respectiva área total e para os quais não exista despacho prévio de excepção.

2 — A DGF, ouvidos a DRA e os respectivos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna, pode propor ao MADRP o aumento da percentagem referida no n.º 1.

3 — Durante o período de um ano a contar da entrada em vigor da presente portaria, serão aceites para instrução processos de concessão, renovação, anexação, desanexação, transferência de gestão e mudança de concessionário, total ou parcialmente elaborados ao abrigo do disposto nas Portarias n.ºs 467/2001 e 1123/2001, respectivamente de 8 de Maio e de 24 de Setembro.

14.º

Norma revogatória

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do número anterior, são revogadas as Portarias n.ºs 439/2001, 467/2001 e 1123/2001, respectivamente de 28 de Abril, de 8 de Maio e de 24 de Setembro.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 30 de Setembro de 2002.

ANEXO

Folha n.º ..., de um total de ... folhas, do acordo prévio de cedência do direito de exploração cinegética, celebrado em ...-...-..., nos termos do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, entre ... e o proprietário/usufrutuário/arrendatário (a) dos terrenos abaixo identificados, com vista à integração dos respectivos prédios na zona de caça associativa/turística/municipal (a) cuja concessão/renovação/anexação/mudança de concessionário (a) agora se requer.

..., portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido em ...-...-..., pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de ..., com o número de contribuinte fiscal ..., residente em ..., na localidade de ..., freguesia de ..., concelho de ..., na qualidade de legítimo proprietário/usufrutuário/arrendatário (a) dos prédios rústicos abaixo identificados, com a área total de ... ha, autoriza que os mesmos integrem a zona de caça ... (b) pelo prazo mencionado no contrato, contado a partir da data da respectiva portaria.

Designação dos prédios	Secção	Artigo	Área	Freguesia	Concelho
Total ...				As linhas não preenchidas devem ser inutilizadas pelo titular.	

..., em ... de ... de ...

O titular dos direitos, (a assinatura do titular deve ser a que consta do bilhete de identidade).

As falsas declarações ou falsificações de documentos são alvo de procedimento criminal.

(a) Riscar o que não se aplica.

(b) Número do processo da Direcção-Geral das Florestas, excepto em caso de concessão, em que não se preenche.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Portaria n.º 1392/2002

de 25 de Outubro

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Odemira:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 10 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Associação de Caçadores d'Aqui, com o número de pessoa colectiva 505263912 e sede no Monte da Estrada, Relíquias, Odemira, a zona de caça associativa de Vale Figueiras dos Condados (processo n.º 3072-DGF), englobando os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos nas freguesias de Colos e Relíquias, município de Odemira, com uma área de 749,2475 ha.

2.º A zona de caça associativa será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 4 e sinal do modelo n.º 10 definidos na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro.

3.º A eficácia da concessão está dependente de prévia sinalização, de acordo com as condições definidas na Portaria n.º 1103/2000 e no n.º 2 do n.º 8.º da Portaria n.º 467/2001, de 8 de Maio.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 30 de Julho de 2002. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *José Mário Ferreira de Almeida*, Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, em 25 de Setembro de 2002.

Portaria n.º 1393/2002

de 25 de Outubro

Pela Portaria n.º 254-BD/96, de 15 de Julho, alterada pela Portaria n.º 882/99, de 9 de Outubro, foi renovada até 1 de Junho de 2002 a zona de caça associativa da Malhadinha de Torres e outras (processo n.º 344-DGF), situada no município de Beja, com uma área de 1314,0260 ha e não 1312,7010 ha, como, por lapso, é referido na citada portaria, concessionada ao Clube de Caçadores de Santo Humberto.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º, e n.º 1 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, o seguinte:

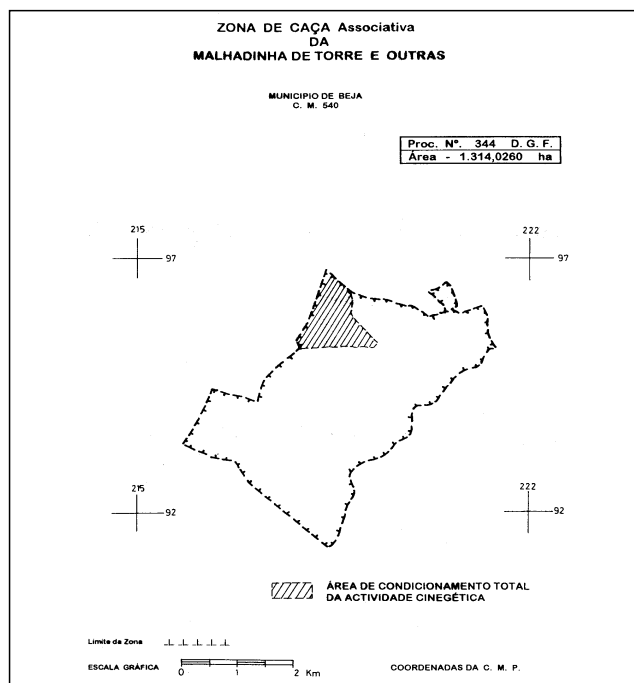
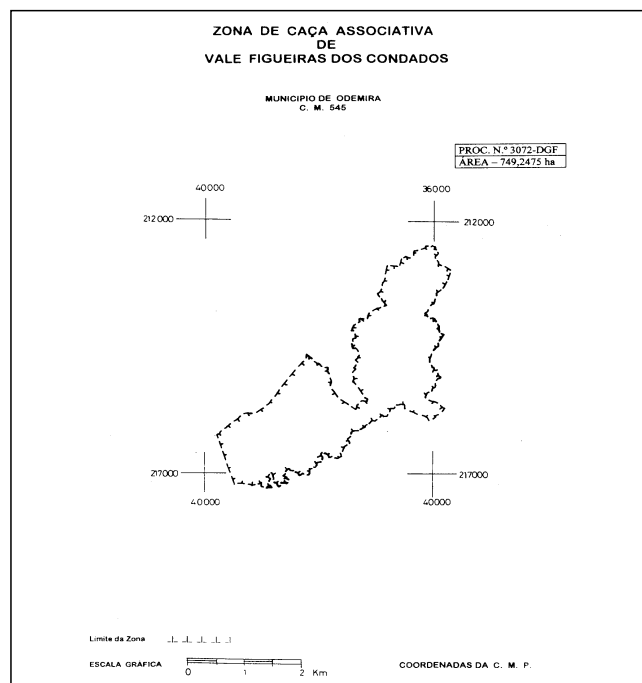
1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa da Malhadinha de Torres e outras (processo n.º 344-DGF), abrangendo vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Alburno e Trindade, município de Beja, com uma área de 1314,0260 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º Na área condicionada à actividade cinegética demarcada na carta anexa a esta portaria a actividade cinegética é interdita.

3.º É revogada a Portaria n.º 545-T/2002, de 29 de Maio.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 2 de Junho de 2002.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 2 de Setembro de 2002. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *José Mário Ferreira de Almeida*, Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, em 25 de Setembro de 2002.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa Regional

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 10/2002/A

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve, nos termos dos artigos 227.º, n.º 1, alínea p), e 232.º, n.º 1, da Constituição da República e da alínea b) do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo, aprovar a conta de gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ano de 2001.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 26 de Setembro de 2002.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional,
Fernando Manuel Machado Menezes.

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 11/2002/A

Financiamento da reconstrução

Considerando que o processo de reconstrução das habitações das ilhas do Faial e do Pico afectadas pelo sismo de 9 de Julho de 1998 tem merecido da parte da Assembleia Legislativa Regional um acompanhamento cuidadoso e aturado;

Tendo presente a necessidade de dotar a Região Autónoma dos Açores dos meios financeiros necessários ao prosseguimento desse processo nos prazos contratualizados;

Salientando o especial relevo que, para a satisfação da necessidade atrás referida, assume o cumprimento

do dever de solidariedade nacional constitucional e legalmente consagrado;

Relembrando as necessidades sociais e de bem-estar das populações a que o processo de reconstrução visa dar resposta de uma forma célere e adequada:

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve, nos termos estatutários e regimentais, recomendar ao Governo Regional que:

1 — A Assembleia Legislativa Regional dos Açores reafirma a necessidade de ser concluído o processo de reconstrução das habitações das ilhas do Faial e do Pico afectadas pelo sismo de 9 de Julho de 1998, nomeadamente no que respeita às empreitadas públicas adjudicadas e contratualizadas até 2004 e todos os outros casos pendentes de sinistrados.

2 — A Assembleia reconhece que, para o cumprimento desse calendário, a manutenção da solidariedade nacional, nos termos em que se vinha processando até Março de 2002, assume o carácter de condição essencial.

3 — A Assembleia Legislativa Regional dos Açores recomenda ao Governo da República o desbloqueamento imediato das verbas necessárias à manutenção da referida solidariedade e, desde logo, da transferência destinada ao ano em curso no valor de 20 milhões de euros.

4 — A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve, igualmente, manifestar o seu apoio às diligências efectuadas ou a efectuar pelo Governo Regional junto do Governo da República tendo em vista a realização dos objectivos referidos nos n.ºs 1 e 3.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 27 de Setembro de 2002.

O Presidente da Assembleia legislativa Regional, *Fernando Manuel Machado Menezes.*

AVISO

1 — Os preços das assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel correspondem ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuída e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2002 (euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 25	5,36
E-mail 250	38,68
E-mail 500	65,45
E-mail 1000	119,00
E-mail+25	11,31
E-mail+250	81,34
E-mail=500	130,90
E-mail=1000	238,00

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%) ¹	
100 Acessos	19,33
250 Acessos	43,22
500 Acessos	76,28
N.º de acessos ilimitados até 31/12	508,55

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	170,47	216,97
CD histórico (1970-2001)	610,26	711,970
CD histórico (1970-1979)	228,29	253,77
CD histórico (1980-1989)	228,29	253,77
CD histórico (1990-1999)	228,29	253,77
CD histórico avulso	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
1.ª série	68,60	89,70
2.ª série	68,60	89,70
Concursos públicos, 3.ª série	68,60	89,70

¹ Ver condição em <http://www.incm.pt/servlets/buscas>.

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 2,39



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Loja do Cidadão (Viseu) Urbanização Quinta das Mesuras
Avenida R. D. Duarte, lote 9 — 3500-643 Viseu
Telef. 23 248 49 48 Fax 23 248 49 52

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa